

07861

PROCESSO N.º

ANO 1969

SCET

20325



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

07861

PROCESSO N.º

INTERESSADO: CONDEPHAAT
PROCEDÊNCIA: CAPITAL
DATA: 19/02/1969
REPARTIÇÃO:
N.º DE ORDEM DO PAPEL:
ASSUNTO: Solicita o tombamento da Casa de Prudente de Moraes em PIRACICABA
Recapeado em 30/03/84 - wp

CONDEPHAAT

PROCESSO Nº 02861/69

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de Abertura	19/12/1969	Técnico Responsável	Carlos de med.	
Posse atual da Documentação	STA	Setor	STA	

Data prevista para encerramento	
---------------------------------	--

Processo apensado Ao processo n.º		Processo para Referência	
-----------------------------------	--	--------------------------	--

INTERESSADO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.	
Nome	Condephaat		
RG / CNPJ	Telef.	CEP	01028-900
Ender.	Rua Mauá, 51	Bairro	Luiz
Mun.	São Paulo	UF	SP

LOCAL

Ender.	Rua Santo Antônio, 641		
Bairro:		N.º do contribuinte	
Mun.	Piracicaba		

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		


ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)
Outro:			
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)			

OBJETO

<input type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
<input checked="" type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

São Paulo, ____ de ____ de 2001.


 Assinatura

Ok




Forma n.º 2

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico
e Turístico do Estado

Av. Paulista, 326, 3º and. S/31

SECRETARIA DE ESTADO DOS
NEGÓCIOS DO TURISMO

CHEFE DE SEÇÃO

PRO. C. M. S. N. 1

Processo nº 19/2/69
Proc. nº 7861

Senhora Presidente.

De conformidade com resolução do Conselho, de 15 de janeiro último, adotada por unanimidade como consta da respectiva ata, tenho a honra de propor o tombamento da casa de Prudente de Moraes, em Piracicaba, transferida pelo Governo do Estado da Secretaria da Educação para a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo a fim de servir de sede do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes.

O referido prédio, construído pelo notável brasileiro para sua residência, que aí sempre viveu e onde veio a falecer, é um indiscutível monumento histórico paulista cuja conservação se impõe, tanto pela origem do belo edifício como pela sua destinação, evocativa da vida e da ação pública do imortal brasileiro.

Nestes termos, requero a abertura do respectivo processo de tombamento com o seguimento das medidas legais para a sua efetivação no menor prazo.

São Paulo, 5 de fevereiro de 1969

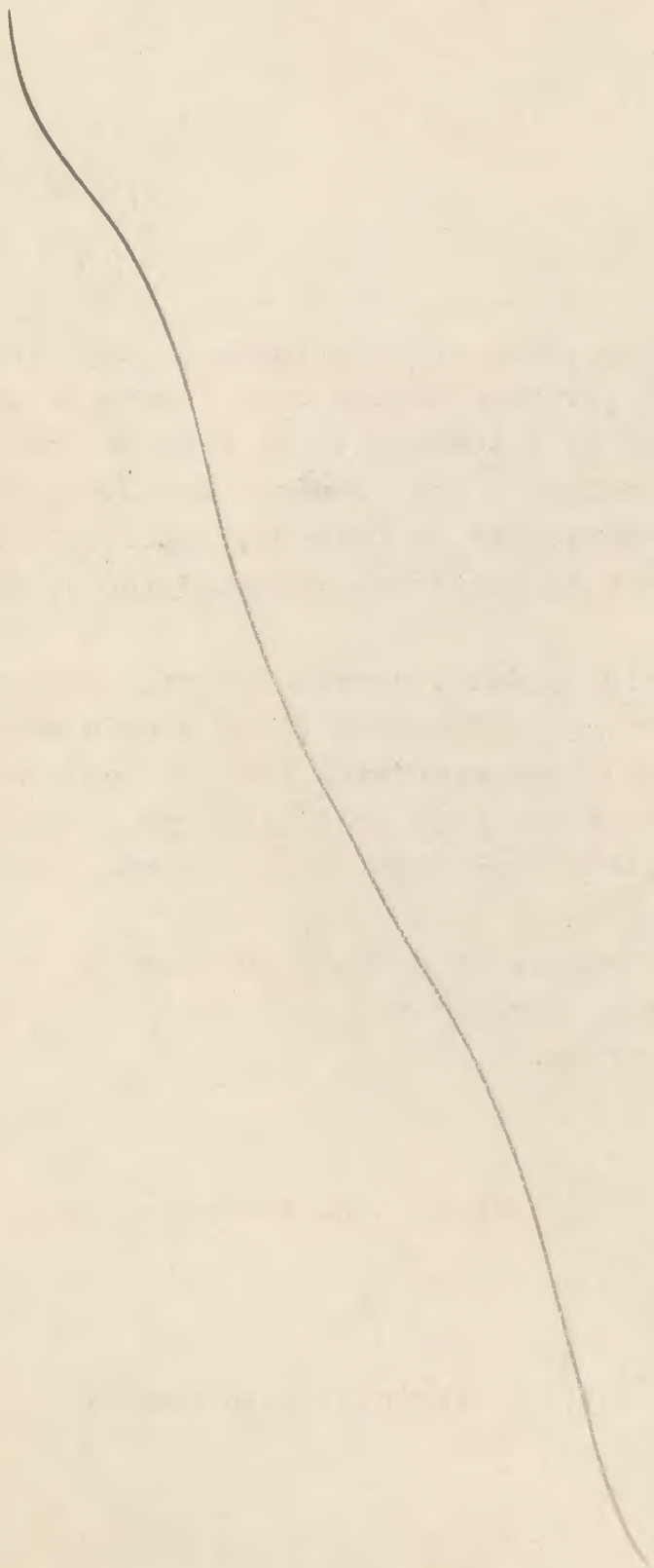
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado

Vinício Stein Campos

WALLACE MARQUES
CHEFE DE SEÇÃO
PROTÓTIPO

19/2/69

Ar. Linn



2



2



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

HS

fôlha de informação rubricada sob n.º _____
do PROCESSO n.º 7861 / 69 (a) _____

Folha n.º 3

Interessado CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO.

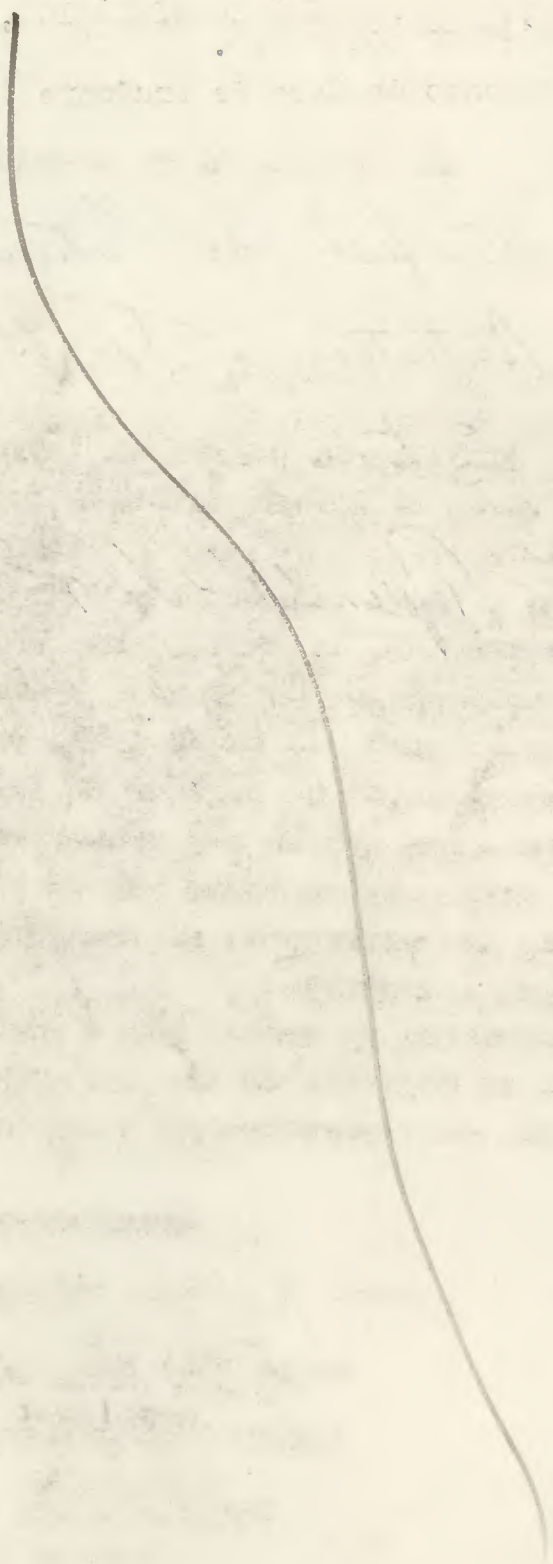
Assunto Solicita o tombamento da Casa de Prudente de Moraes
em Piracicaba.

*Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Artístico e Turístico
do Estado -*

Wallace Marques 19/2/69

WALLACE MARQUES
CHEFE DE SEÇÃO
PROTÓCOLO

Ar



Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob N.o _____

fólia _____ de informação

_____ em _____ de _____ de 196 _____

(a) _____

4

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E
TURÍSTICO DO ESTADO.

Av. Paulista, 326 - 3º andar - sala 31

São Paulo, 16 de janeiro de 1969

Of. nº 5/69

Senhor Prefeito:

Tendo o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado acolhido proposta do Conselheiro Vinício Stein Campos e iniciado o processo de tombamento do imóvel que abriga o Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, à rua Santo Antônio, em Piracicaba, nos termos dos artigos 127 e 128 da Constituição do Estado, combinado com o disposto na lei estadual 10.247, de 22.10.1968, solicitamos as providências dessa administração no sentido de assegurar-se a integridade desse imóvel, que deverá ser preservado e defendido contra qualquer dano, mutilação ou obras que os modifiquem, ou possam colocar em risco sua estrutura, em desacôrdo com as prescrições legais que regem a espécie.

Na expectativa de contar com a patriótica colaboração dessa Prefeitura em capítulo de tão relevante interesse nacional, reiteramos-lhe as expressões de nosso alto e distinto apreço.

Atenciosamente,

Lucia Piza F.M. Falkenberg
Presidente

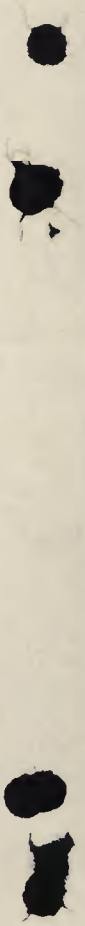
Vinício Stein Campos
Secretário

Exm^a.Sr.

Prefeito Municipal de

PIRACICABA - SP

On line





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 5
do PROCESSO n.º 7861 / 59 (a) _____

Interessado
Assunto

CONDEPHAAT
TOMBAMENTO CASA DE PRUDENTE DE MORAIS

Encaminhe-se ao DD. Conselheiro Vinicio Stein de Campos para obter os seguintes elementos, para a conclusão do processo de TOMBAMENTO da CASA DE PRUDENTE DE MORAIS, em Piracicaba.

1 - Nome e endereço do respectivo proprietário ou de seus representantes legais ;

2 - datas precisas ou aproximadas das construção e alguns dados histórico sobre o imóvel.

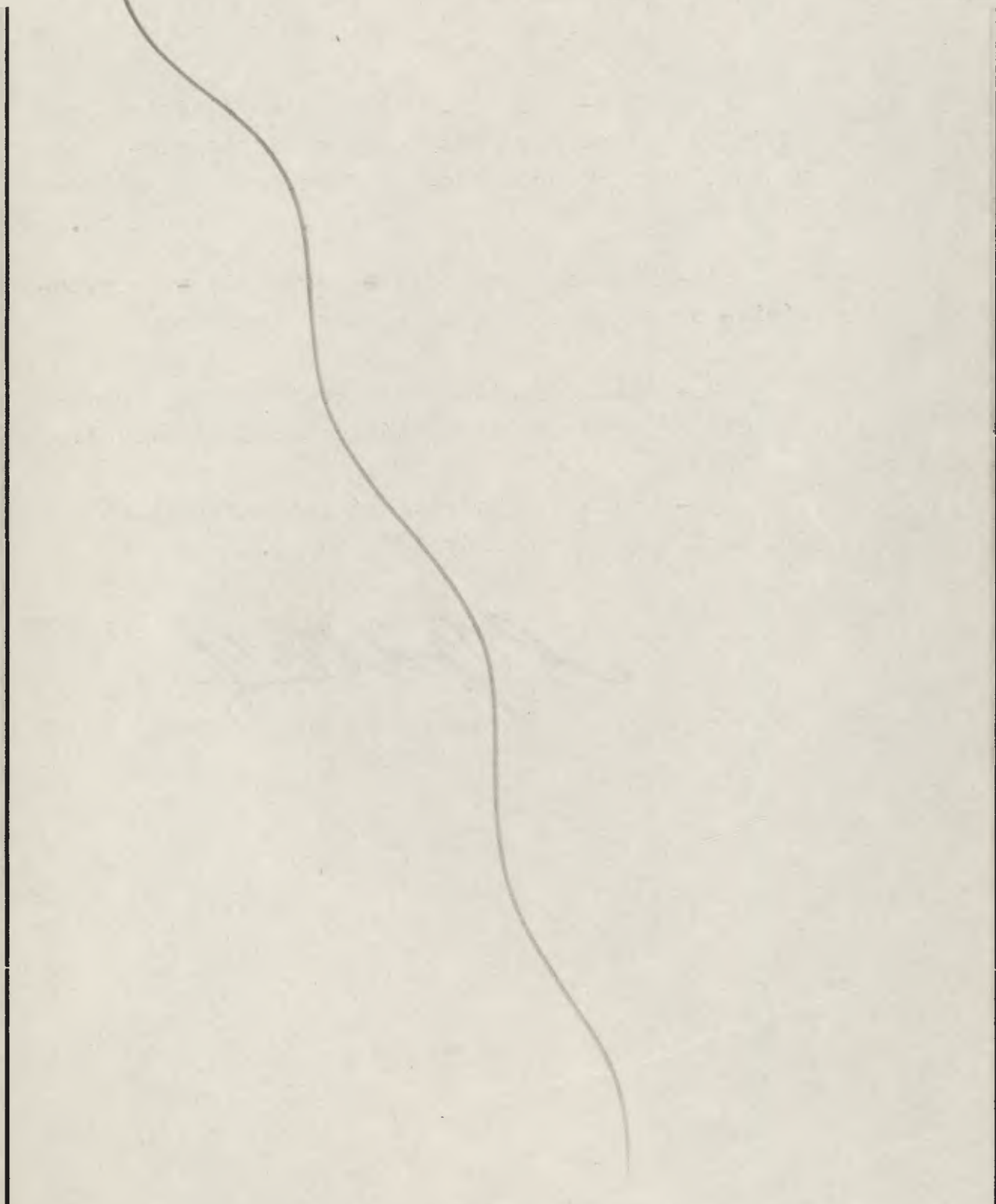
3 - documentação fotográfica elucidativa do estado atual do imóvel em causa.

São Paulo, 13 de fevereiro 1970

Lucia F. de Mello Falkenberg
Lucia F. de Mello Falkenberg
Presidente
CONDEPHAAT
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Calder

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO



Segue , juntada nesta data, ^{documento} documentação rubricada sob N.º 6
fólia de informação

CONFIRMAT
São Paulo

em 13 de fevereiro de 19 70

(a) *[Signature]*



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

SERVIÇO DE MUSEUS HISTÓRICOS

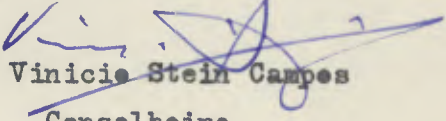
São Paulo, 5 de março de 1970

INFORMAÇÃO :

O prédio de Piracicaba, à rua Santo Antonio, sede do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Morais, é imóvel de propriedade do Estado, pertence ao patrimônio da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e foi construído no século passado pelo próprio Prudente de Morais para sua residência.

Nos termos da legislação vigente, requeira providências no sentido de serem trazidas para o processo, por quem de direito, as seguintes dadas : descrição do imóvel quanto à área construída, dimensões do terreno, confrontantes, número do registro no Cartório competente, planta interna, fotografias e demais dados de interesse.

Todavia, como medida dependente de pronunciamento do Conselho, na forma proposta no parecer do processo nº 15 465, de 1969, sugiro que se discuta em plenário a solicitação acima.


Vinício Stein Campos
Conselheiro

Ao E. Conselho Deliberativo

para que seja curvado o

prof. Vinício Stein Campos,
que deverá fazer a inscrição mediante a Certidão
S.E., em 27 / 06 / 1972. de Tombamento
do IPHAN.

Ruy de Azevedo Marques
Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fls - 7

folha de informação rubricada sob n.º 4
n.º 07861 / 1969 do _____ (a) _____

Assunto CONDEPHAAT
Interessado Solicita o tombamento da Casa de Prudente de Moraes em Piracicaba.

SÍNTESE DA DECISÃO DO E. CONSELHO DELIBERATIVO

ATA 123 DA SESSÃO DE 05.07.1972

O Egrégio Conselho Deliberativo apro
vou a proposta da Secretaria-Executiva, constante de
fls. 6-v.

A.G., em 05/julho/1972

SOLANGE TORRES
Assessora



À Seção de Administração
para redistribuir ao
prof. *Linício Stein Campos*.
S.E., em 05 / 07 / 1972.

Ruy de Azevedo Marques
Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
SERVIÇO DE MUSEUS HISTÓRICOS

fôlha de informação rubricada sob n.º _____
do Processo-SCET n.º 07861 / 69 (a)

Interessado : Conselheiro Vinicio Stein Campos (Proponente)
Assunto : Tombamento da Casa Histórica de Prudente de Moraes.
Localidade: Piracicaba.

Senhor Presidente:

O tombamento pelo IPHAN, posteriormente à abertura deste processo, da Casa de Prudente, se por um lado converte em tombamento ex-officio a providência requerida na inicial de fls.2, por outro não isenta o CONDEPHAAT de completar, em seu arquivo, a documentação relativa a esse monumento.

Nestas condições, vimos respeitosamente requerer à ilustre Presidência se digne determinar à Secretaria Executiva a adoção das seguintes providências:

1º - Levantamento fotográfico, interno e externo, da Casa de Prudente de Moraes, de Piracicaba, trazendo para os autos a cópia dessas fotografias e arquivando os negativos, a exemplo do que faz o serviço fotográfico do IPHAN no IV Distrito. O trabalho poderá ser executado pelo serviço fotográfico da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, sob orientação da Secretaria Executiva.

2º - Planta do imóvel, feita pela Secção de Estudos e Tombamentos, com indicação das restaurações que futuramente possam ser feitas no imóvel pelo DOP.

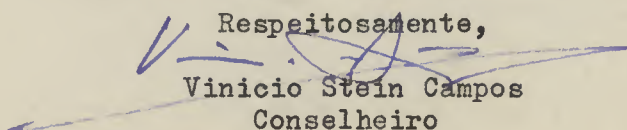
3º - Croquis da quadra em que se situa o imóvel tombado e respectiva localização.

4º - Certidão do registro da propriedade no Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba.

A fls.5 a antiga Presidente do CONDEPHAAT havia solicitado alguns desses esclarecimentos ao Conselheiro que esta subscreve. Evidentemente que tal encargo não compete ao Conselheiro, mas aos Órgãos criados justamente para atender aos referidos compromissos da administração.

Uma vez atendido o acima solicitado, o infra assinado requer vista dos autos para relatar o processo ao Colegiado.

Respeitosamente,


Vinicio Stein Campos
Conselheiro

eas-



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

folha de informação rubricada sob n.º _____

n.º _____ processo n.º do 7861/69 (a) _____

Assunto CONDEPHAAT

Interessado Solicita o tombamento da Casa de Prudente de Moraes, em Piracicaba.

- 1.- À Comissão Técnica de Estudos de Tombamento.
- 2.- Adotar as seguintes providências:
 - a)- solicitar, pessoalmente, a colaboração do IPHAN, quanto à documentação fotográfica do imóvel, - interna e externamente;
 - b)- planta do imóvel e comprovação de sua atual situação;
 - c)- croquis da quadra em que se situa o imóvel tombado e respectiva localização.

SE., em 13/julho/1 972.-

Ruy de Azevedo Marques

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

folha de informação rubricada sob n.º 10

R.º 7 861 /69 do SCET (a) rmc./

Assunto : CONDEPHAAT.
Interessado : Solicita tombamento da Casa de Prudente de Moraes,
em Piracicaba.

INFORMAÇÃO Nº 66/72-CTET

Senhor Secretário Executivo:

Estivemos em Piracicaba vistoriando previamente o imóvel em questão, para efeito de verificar as suas qualidades arquitetônicas e a oportunidade de programação de um levantamento arquitetônico completo.

A residência de Prudente de Moraes, construída em 1870, é um documento de certo interesse, embora não tenha qualidades maiores que o remetam ao rol, ou listagem, dos exemplares urbanos de grande valor artístico ou arquitetônico do ciclo do café.

Sua planta é típica das casas térreas urbanas de nossas cidades da segunda metade o século XIX - casas que ostentam largo corredor central, que liga a rua à varanda, à grande sala de estar e jantar, onde se desenrolava toda a vida familiar. Ladeando esse corredor, quase sempre possuidor de meia dúzia de degraus perto da porta, situavam-se as salas da frente, as salas de visita. Na faixa central, as alcovas e dormitórios. A zona de serviços, em puxado, nos fundos. A estrutura é de muros contínuos de alvenaria de tijolos - já largamente usados naquela zona a partir de 1860. As janelas e portas possuem vergas ogivais, solução normal nos fins de nosso Segundo Império, como podemos ver em dezenas de construções do Rio, Petrópolis, Ouro Preto, Santos, etc. Esses arremates de envazaduras certamente já mostram uma transgressão às regras ortodoxas de nossa arquitetura tradicional posta frente à frente com aquela trazida pelas novas correntes impulsionadas pelo café - o responsável pelo sangue novo transfundido graças à presença do imigrante europeu.

Finalizando, somos a favor do tom



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

folha de informação rubricada sob n.º 110

n.º _____ / _____ do _____ (a) _____

(Cont.da Informação 66/72-CTET-Proc.7861/69-SCET) Fls.2.

Assunto
Interessado

bamento do citado imóvel, lembrando, porém, que devem prevalecer as razões históricas sobre as arquitetônicas, pois Prudente de Moraes foi um grande brasileiro, ótimo político e medíocre arquiteto, pelo visto.

C.T.E.T., 27 de julho de 1972.

CARLOS LEMOS
Arquiteto

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO



Formulário de registro de documentos sob n.º _____

[Faint, illegible text within a large rectangular frame, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Seguem, juntadas nesta data, ^{documento} more fotos rubricad sob n.º 12
 a 20 fôlha ^{de} informação em 27 de Julho de 1972
 (a) Ilencos da



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE SÃO PAULO — CONDEPHAAT



1001



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE SÃO PAULO — CONDEPHAAT

1961





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE SÃO PAULO — CONDEPHAAT



J.H.P.



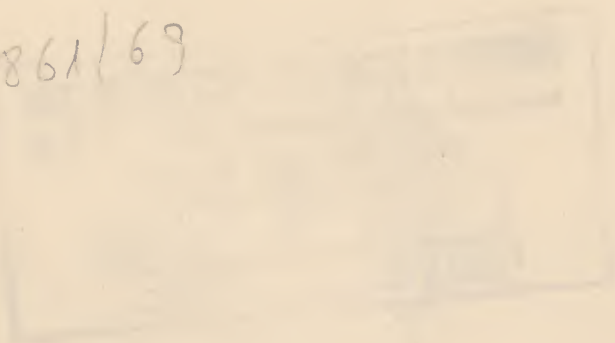
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE SÃO PAULO — CONDEPHAAT

150



Museu Prudente de Moraes
Piracicaba

Proc. 7861/69





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE SÃO PAULO — CONDEPHAAT

16 p.





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE SÃO PAULO — CONDEPHAAT

17P





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE SÃO PAULO — CONDEPHAAT

182





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE SÃO PAULO — CONDEPHAAT

Jap.





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE SÃO PAULO — CONDEPHAAT

2012





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 21
do processo n.º 7861 / 69 (a) _____

Interessado
Assunto

CONDEPHAAT

Solicita o tombamento da Casa de Prudente de Moraes,
em Piracicaba.

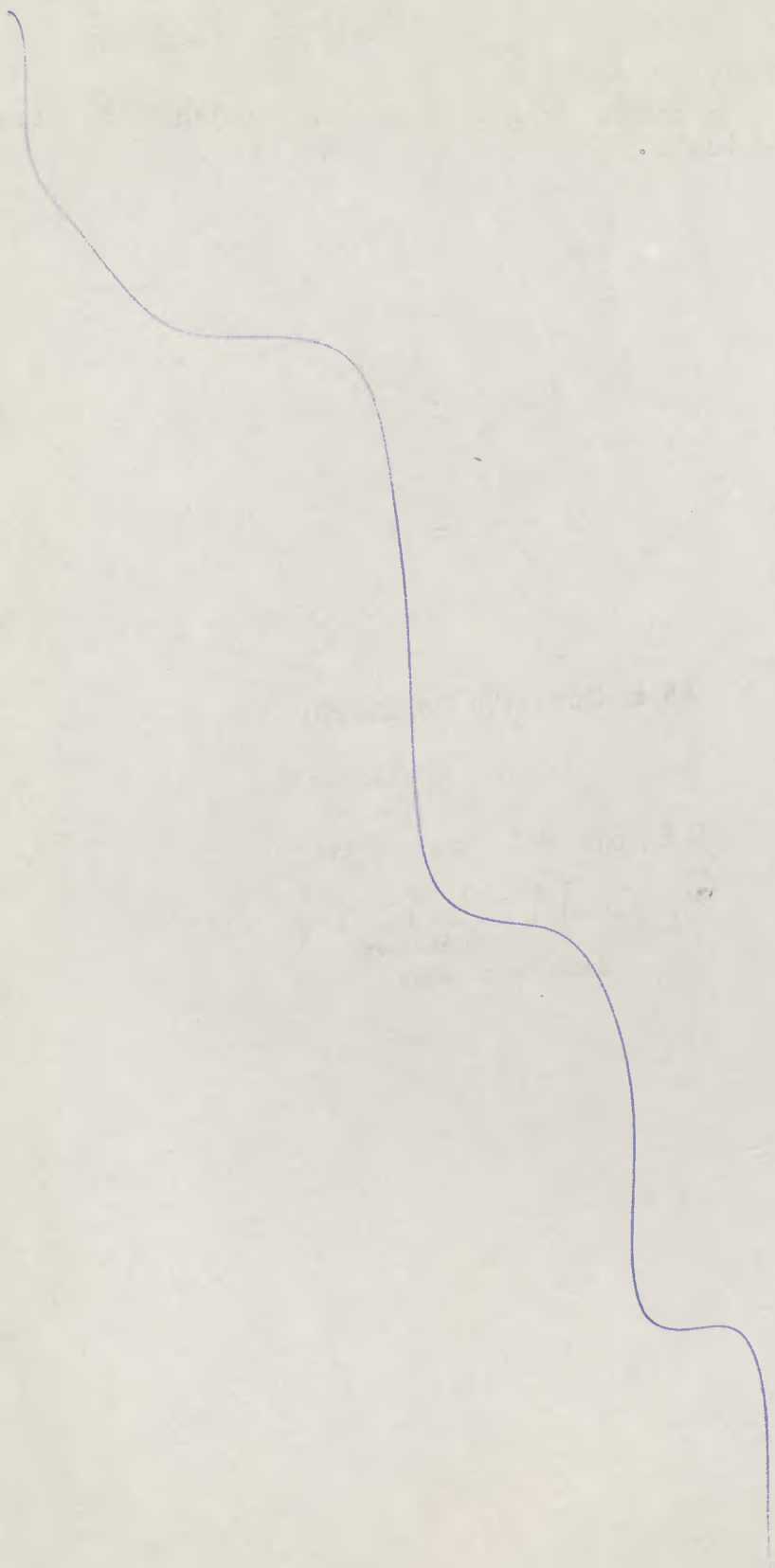
Ao E. Conselho Deliberativo

para exame e decisão.

S.E., em 04 / 08 / 1972.

Ruy de Azevedo Marques
Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo

13



Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad a sob N.º 22 _____
 _____ fôlha _____ de informação
S.A em 16 de agosto de 1972
 (a) _____ Almeida

fls. 22



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

folha de informação rubricada sob n.º 22

n.º Proc. SCET. n.º do 7861/69 (a) _____

Assunto CONDEPHAAT
Interessado Solicita o tombamento da Casa de Prudente de Moraes em Piracicaba.

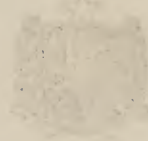
*

SÍNTESE DA DECISÃO DO E.CONSELHO DELIBERATIVO
ATA 128 DA SESSÃO DE 16.08.1 972

O E.Conselho Deliberativo aprovou a proposta da Secretaria-Executiva, no sentido de ser inscrito o imóvel no Livro do Tombo competente, uma vez já estar tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

SE., em 16/08/1 972.-

Solange Torres
SOLANGE TORRES
Assessora



30. Toda a informação relativa ao...

À Seção de Administração
para distribuir ao prof.
Jinício Stein Campos,
para ser o imóvel inscrito
no Livro de Tombo competente.
S.E., em 16 / 08 / 1972.

Ruy de Azevedo Marques
Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 23
do Processo/SCET. n.º 07861 /1969. (a) 008

Interessado : CONDEPHAAT.
Assunto : Solicita tombamento da Casa de Prudente de Moraes, em Piracicaba.

Senhor Presidente:

A Secretaria do Conselho está recebendo do órgão administrativo o processo n. 07861/69 - TOMBAMENTO DA CASA DE PRUDENTE DE MORAES, EM PIRACICABA - para a competente inscrição do monumento no livro Tombo nº 1. Acontece, porem, Senhor Presidente, que o Processo não se encontra informado convenientemente e nem dele consta o termo de inscrição no Tombo Federal, o que retira a esta Secretaria a possibilidade de efetuar o mencionado registro.

Pela leitura, dos autos poderá Vossa Excelência constatar que as solicitações desta Secretaria, a fls. 6 e 8, não foram atendidas, muito embora a digna Secretaria Executiva as houvesse também determinado, em parte, à respectiva Comissão (fls. 9).

A informação n. 66-72, de fls. 12, nada responde ao solicitado, limitando-se a consideração gerais sobre a arquitetura do edificio, impropriamente vinculado ao "ciclo do café", e deixando para outrem o encargo das elucidações sem as quais não será possível a inscrição do monumento no Livro de Tombo Histórico.

A inscrição, que efetiva o tombamento, para que se torne válida e ofereça ao monumento a proteção por ele objetivada, deve se revestir de todos os requisitos que permitam a perfeita individualização e localização do imóvel em tela, de sorte a não pairar a menor dúvida, inclusive quanto à situação do edificio em seu primitivo e atual estado.

Não consta, do processo, o termo de inscrição no Tombo Federal; não há citação do endereço da casa de Prudente, falta o nº de registro no Cartório de imóveis, as medidas do terreno, áreas livre e construída, as divisões internas (que a planta esclareceria), etc., etc. Poderíamos ainda acrescentar, como úteis à documentação do processo, o inteiro teor da aquisição da casa pelo Governo do Es-

- segue -



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 24
do Processo/SCET. n.º 07861 / 1969. (a) 608

Interessado : CONDEPHAAT.
Assunto : Solicita tombamento da Casa de Prudente de Moraes, em Piracicaba.

(Continuação de fls. 23)

tado; o inteiro teor do decreto que a transferiu da administração da Secretaria da Educação, onde servia como séde da Delegacia de Ensino, para a de Cultura, Esportes e Turismo, a fim de se destinar exclusivamente ao Museu Histórico e Pedagógico "Prudente de Moraes", de Piracicaba; a composição do Museu, etc.

Temos observado que a redação dada pelo IPHAN ao termo de tombamento inscrito no respectivo livro não é suficiente para atalhar as dúvidas aqui levantadas. Mas no termo federal, reporta-se sempre ao Processo do IPHAN onde a matéria foi examinada e naturalmente nesses autos estão os dados que não se registram no livro,

Face ao exposto, requeremos a Vossa Excelência as seguintes providências:

1ª) - Que o laudo de informação da Secção de Estudos e Tombamentos seja refeito para dele constar "ab initio": Casa de Prudente de Moraes, em Piracicaba, à rua Santo Antonio, n.º _____, fazendo esquina com a rua _____, os respectivos terrenos, confrontando na sua integridade com _____,

_____ ou seus sucessores etc. e havida pelo Estado por escritura de _____ de _____ de _____, do Cartório _____, transcrita no Registro de Imóveis de Piracicaba no Livro _____ sob n.º _____.

2ª) - Descrição da casa, n.º de águas e de frestas, jardim, quintal, galpões, etc.

3ª) - Planta da casa, compreendendo as edificações externas, lateral e dos fundos.

4ª) - Croquis da quadra, com localização do imóvel objeto do tombamento.

Na hipótese de não existir, no órgão federal, o termo de tombamento da Casa Histórica de Prudente de Moraes, requeremos

- segue -



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 25
do Processo/SCET. n.º 07861 / 1969. (a) eas

Interessado : CONDEPHAAT.

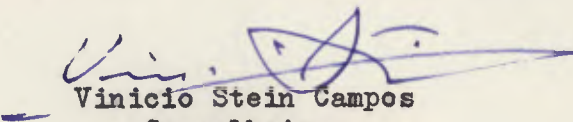
Assunto : Solicita tombamento da Casa de Prudente de Moraes, em Piracicaba.

(Continuação de fls. 24)

que se proceda à votação do tombamento em reunião do Colegiado e se represente nesse sentido ao Senhor Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Era o que tínhamos a relatar e requerer a essa ilustre Presidência com relação ao tombamento de que trata este processo.

São Paulo, 12 de setembro de 1972.


Vinício Stein Campos
Conselheiro

eas-

São paulo, 17/novembro/1972.-

Ofício SE-156/72
Proc. SCET-7861/69

Senhor Prefeito

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT -, deliberou prosseguir nos estudos do processo nº 7861/69, relativo ao TOMBAMENTO DA CASA DE PRUDENTE DE MORAES, nessa cidade.

Para que o contexto instrutório possa se constituir, efetivamente, em peça basilar válida, são necessários alguns elementos, quais os que serão, a seguir, relacionados:

- a)- rua e número da casa, bem como a sua situação dentro da confluência das ruas que a cercam;
- b)- sua confrontação com os terrenos lindeiros;
- c)- transcrição no Registro Imobiliário;
- d)- planta da casa, compreendendo as edificações externas e "croquis" da quadra onde se situa.

Na certeza que o Poder Público Municipal contribuirá para que a tutela estatal seja exercitada em toda a sua plenitude, principalmente em se tratando de um monumento situado nessa cidade, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Ruy de Azevedo Marques

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo

Excelentíssimo Senhor
HOMERO PAES DE ATHAYDE
Digníssimo Prefeito Municipal de
PIRACICABA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

27

Ofício nº 440/73.

Piracicaba, 12 de março de 1973.

À Seção de Administração

Sum. S. em Sum. 07861/69

Senhor Secretário-Executivo S.E. em 15103 11973

Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo

Atendendo ao solicitado no ofício nº SE-156/72, Proc. SCET-7861/69, de 17 de novembro de 1972, dessa digna Secretaria, envio a V. Sa. os documentos mencionados no "anexo" / abaixo, referentes à CASA DE PRUDENTE DE MORAES, situada nesta cidade, à Rua Santo Antonio, nº 641.

Na oportunidade, renovo a V. Sa. os protestos / de alta estima e consideração.

(Adilson Benedito Maluf)
Prefeito Municipal

Anexo:

- 1) Ofício nº 46/73, firmado pela Profª Helena Rovay Benetton, contendo elementos sobre a localização do imóvel;
- 2) "Xerox" da página do "Diário de Piracicaba" de 31/7/1960, que traz o histórico do prédio;
- 3) planta do prédio, com "croquis" da quadra onde se situa;
- 4) "Xerox" do Decreto nº 51.012, de 5/12/68, transferindo o prédio, da Administração da Secretaria da Educação para a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado.

Ao Ilmo. Sr. Dr. RUY DE AZEVEDO MARQUES,
DD. Secretário Executivo do CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE SÃO PAULO.
Avenida Paulista, 326.
São Paulo



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

SERVIÇO DE MUSEUS HISTÓRICOS

MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO " PRUDENTE DE MORAES "

1/28

Piracicaba, 23 de fevereiro de 1973

Of. nº 46/73

ILUSTRE SENHOR

Como nos foi solicitado, para as devidas instruções relativas ao Tombamento da "Casa Prudente de Moraes", nesta cidade, passamos a apresentar a V.Sª nossas possíveis informações sobre os itens seguintes:

a) O prédio, onde atualmente se instala o Museu Histórico e Pedagógico "Prudente de Moraes" é a Casa Centenária do 1º Presidente Civil da República do Brasil, Dr. Prudente - José de Moraes Barros. Está situado à Rua Santo Antonio, nº 641, esquina da Rua Treze de Maio.

b) Ao lado direito do terreno pertencente ao prédio citado (hoje imóvel do Estado de São Paulo - Secretaria de - Cultura, Esportes e Turismo) está a residência da propriedade do Sr. Virgilio Bachi (Rua Santo Antonio, 617). Como o nosso prédio é de esquina, limita-se aos fundos com a propriedade - da Cúria Diocesana, o prédio nº 787 da Rua Treze de Maio, (co- mo se vê bem na planta anexa).

c) Nos cartórios locais foram procurados (mas não encontrados) os livros de registro nº 18 onde estão lavradas as escrituras, como explica o xerox anexo. Entretanto, todos os recortes comprovam que a Casa foi feita em 1870 por Pruden- te de Moraes, depois foi vendida a Prefeitura e esta trocou - com terreno, ficando este prédio para o Estado (Xerox anexo).

Agradecendo a solidariedade de V.Sª apresentamos - nossos protestos de consideração e respeito.

H.P. Banetton
Responsável

Ilmº Sr. Prof. ELIAS SALLUM
MD. Chefe do Departamento de Educação da
Prefeitura Municipal, de
PIRACICABA

Handwritten notes:
Junte-se ao processo nº 922/73
23-2-73
Encaminhe-se a Coorden.
da Ed. P. P. Geral para os
arquivos fins
23-2-73

A casa onde residiu e morreu Prudente de Moraes

Prédio quase centenário -- Restauração que não foi bem restauração -- Oportunidade de se instalar em nossa cidade um museu digno dêsse nome -- Escritura de aquisição pelo dr. Prudente de Moraes

O prédio da rua Santo Antonio, esquina da rua 13 de cujo número atual é 641, é realmente um prédio histórico, tanto pelos seus anos de vida — quase cem — quanto pelo destino que teve, de pertencer e servir de residência à morte, ao grande Prudente de Moraes, sem dúvida uma das maiores figuras da história republicana do Brasil.

Por isso, bem adou a Prefeitura Municipal quando, em 1930, com objetivos utilitários — instalações de um grupo de salas — adquiriu o patrimônio histórico e doou-o ao Estado. Infelizmente já um pouco deformado com adaptações para salas de aula, e externas, como a construção de galpão e salão para festas, com diferentes caracteres de estilo. E bem adou, do mesmo modo, o governo do Estado que determinou a reforma do prédio cujo destino de conservação era precário. Lamentável é que essa reforma não tenha sido o que tão insistentemente foi pedido — uma restauração do prédio com todas suas linhas primitivas de construção. Engenheiros, arquitetos e apressados, pouco se importaram com as linhas históricas da restauração e acabaram dando um golpe descaracterizador no prédio — e golpe absolutamente desnecessário, mesmo do ponto de vista técnico substituindo o telhado de telhas curvas por outro de telhas planas. Verdadeiro atentado de iconoclastas.

Além disso, porém e por outro lado, podemos assinalar que o governo do Estado, através dos professores Sôlon Borsoi Reis, na época diretor geral do Departamento de Cultura, e Vinício Stein de Campos, presidente da Comissão de Instalação de Museus, encontrou um meio definitivo e nobre de preservar o prédio onde residiu e morreu o primeiro presidente da República, criando em 1957, para fundar o Museu Histórico e Pedagógico «Prudente de Moraes». Tudo indica que, após a reforma, em vias de conclusão, esse museu, que já conta com apreciável acervo e com a revolução constitucionalista de 32, há de ocupar todo o espaço do verdadeiro e único destino historicamente compatível com a sua tradição gloriosa e centenária. Sob pena de se perder a oportunidade de se instalar em nossa cidade um museu histórico digno desse nome, nenhuma outra repartição pública poderá funcionar naquele prédio, e muito menos a que ali funcionava, a Escola de Ensino, que, pela sua enorme importância e movimento, necessita de uma casa adequada para funcionar.

No dia histórico, em que Piracicaba comemora seu 193.º aniversário de fundação, é muito oportuno trazer ao conhecimento dos piracicabanos de hoje alguns dados históricos sobre o prédio da rua Santo Antonio. Esses dados nos foram prestimosamente fornecidos pelo nosso apreciado colega sr. Jair de Toledo Veiga, que os obteve no 2.º Tabelião local, com gentil permissão de seu operoso servidor sr. Mozart Aguiar. Trata-se da escritura de aquisição pelo dr. Prudente de Moraes, das partes ideais do prédio em que hoje se verifica que sua construção foi iniciada em 1870 (há 54 anos) e provavelmente terminada em 1870.

Essa escritura

ESCRITURA

18 fls. 5v. a 7 verso

Escritura de venda que foi feita pelo Doutor Manoel de

Saibão quantos esta escritura vem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e nove, aos nove dias do mez de Novembro, do dito anno, nesta cidade da Constituição e caza do Doutor Manoel de Moraes Barros, onde vim eu Tabelião abaixo nomeado a chamado das partes contratantes, em presentes os mesmos, sendo como vendedores o dito Doutor Manoel de Moraes Barros e sua mulher Dona Maria Ignez de Moraes Barros, e como procurador de seus

firmados Fernando José de Moraes Barros, Joaquim de Moraes Barros, e cunhado Antonio Mecias Franco, e sua mulher, e como comprador o Doutor Prudente José de Moraes Barros moradores os dois primeiros, e ultimo, nesta cidade, o segundo na Freguezia d'Agoa Choca e o terceiro neste Municipio, todos de mim conhecidos, sem como das testemunhas abaixo nomeadas e no fim assignadas perante as quaes foi lido, por aqueles dois primeiros que vendiam ao ultimo, uma morada de caza que com seus constituintes, possuem, em construção, com seu terreno, e materiaes, constantes de diversas madeiras, nesta cidade e rua de Santo Antonio havida por herança de sua mãe e sogra, Dona Catharina Maria de Moraes, como consta do respectivo inventario, cujo quintal faz esquina na rua de Piracicaba, e deve pelos fundos com os de Jose Romão Leite Prestes, e da viuva e herdeiros de Joaquim Leite de Cerqueira, pela quantia de tres contos de reis que a receberão transierindo portanto ao comprador o dominio e posse que com seus constituintes tinham em dita caza. Pelo comprador tambem foi dito que aceitava a presente conforme se acha declarada, a qual passei por me ser requerida, e apresentados a distribuição, conhecimento de siza e procuração do teor seguinte: numero cento e cincoenta e tres. A Cezar. Escritura de venda que fazem o Doutor

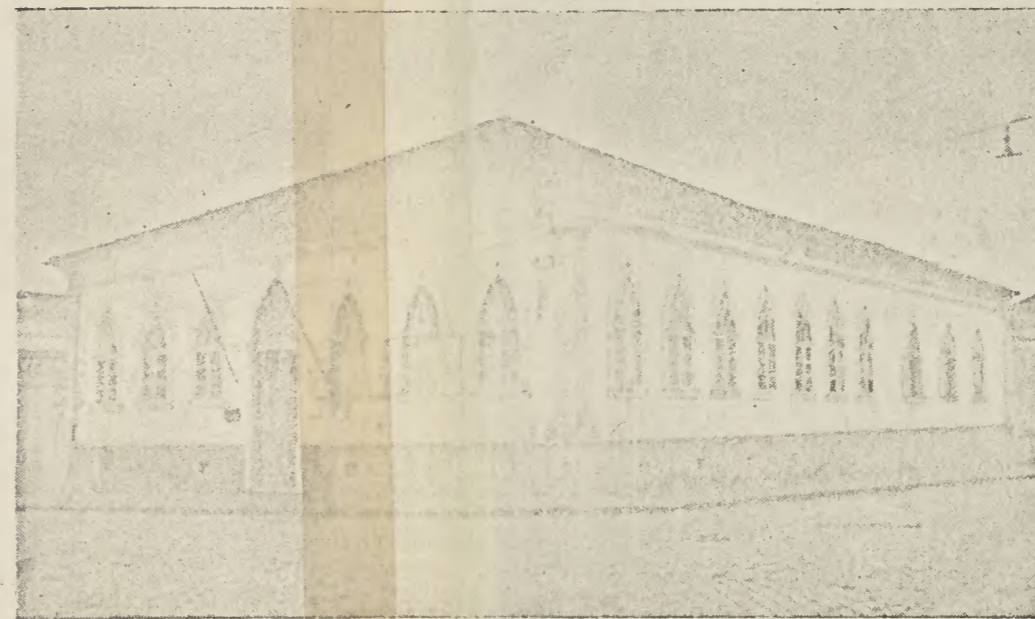
Manoel de Moraes Barros e outros ao Doutor Prudente José de Moraes Barros de uma casa em construção com os materiais todos e o terreno situados nesta cidade a Rua de Santo Antonio esquina da Rua das Flores pela quantia de tres contos de reis. Constituição nove de novembro de mil oitocentos e

construção nesta cidade. O Collecter Emygdio Justino d'Almeida Lara. O Escrivão Antonio Manoel Diniz e Silva. Procuração bastante especial que fazem Fernando José de Moraes Barros e sua mulher (Numero vinte e dois — Reis duzentos — Pagou duzentos reis em branco. Constituição trinta e um de Ou-

los não concluída, nesta cidade, havida por herança de sua mãe e sogra dona Catharina Maria de Moraes, podendo a esse fim obthorgar a respectiva escritura que prometem haver por firme e valioza. E de como assim o disserão lavrei o presente instrumento, que lido e achado conforme aceitarão e as-

aos trez dias do mez de Junho do dito anno, nesta cidade da Constituição e caza de Francisco Alves Ferreira onde vim eu Tabelião abaixo nomeado, e presentes Joaquim José de Moraes Barros, e sua mulher Dona Maria Magdalena de Candido, como obthorgantes, de mim conhecidos pelos proprios nomeados, de que dou te, por elles foi lido perante as testemunhas abaixo assignadas que constituão seu procurador ao Doutor Manoel de Moraes Barros para vender a quem convier, a caza de tijolos que possuem nesta cidade havida por herança de sua mãe e sogra Dona Catharina Maria de Moraes, podendo a esse fim assignar a respectiva escritura, que a haverão por valioza. E de como assim disserão lavrei o presente que sendo lido e achado conforme aceitarão e assignam, sendo a rogo da obthorgante, por não saber escrever Francisco Ferreira Alves. Eu Joaquim d'Oliveira Cesar Tabelião que subscrevi e firmo com o meu signal publico de que uso em testemunho de verdade (signal publico) Joaquim d'Oliveira Cesar. Antonio Messias Franco. Candida Maria de Moraes. Antonio Rodrigues de Toledo. Antonio Pinto d'Almeida. Lida esta escritura as partes contratantes em presença das testemunhas que são Ricardo Pinto d'Almeida e Cornelio d'Oliveira Cesar e achado conforme aceitarão e assignão. Eu, Joaquim d'Oliveira Cesar Tabelião que escrevi, ao) Manoel de Moraes Barros, Maria Ignez de Moraes Barros, Prudente José de Moraes Barros, Ricardo Pinto d'Almeida, Cornelio d'Oliveira Cesar,

tante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e seis, aos vinte e nove dias do mez d'Abril do dito anno nesta cidade da Constituição em meu cartorio comparecerão como obthorgantes Antonio Mecias Franco e sua mulher Dona Candida Maria de Moraes, de mim conhecidos pelos proprios nomeados, e por elles foi lido perante as testemunhas abaixo assignadas que constituem seu procurador ao Doutor Manoel de Moraes Barros, para vender a parte que possuem em uma caza nova de tijolos nesta cidade havida por herança de sua sogra e mãe Dona Catharina Maria de Moraes, podendo a esse fim obthorgar a respectiva escritura. De como assim disseram lavrei o presente instrumento que sendo lido e achado conforme aceitarão e assignam, sendo a rogo da obthorgante, por não saber escrever Francisco Ferreira Alves. Eu Joaquim d'Oliveira Cesar Tabelião que subscrevi e firmo com o meu signal publico de que uso em testemunho de verdade (signal publico) Joaquim d'Oliveira Cesar. Antonio Messias Franco. Candida Maria de Moraes. Antonio Rodrigues de Toledo. Antonio Pinto d'Almeida. Lida esta escritura as partes contratantes em presença das testemunhas que são Ricardo Pinto d'Almeida e Cornelio d'Oliveira Cesar e achado conforme aceitarão e assignão. Eu, Joaquim d'Oliveira Cesar Tabelião que escrevi, ao) Manoel de Moraes Barros, Maria Ignez de Moraes Barros, Prudente José de Moraes Barros, Ricardo Pinto d'Almeida, Cornelio d'Oliveira Cesar,



O prédio onde residiu e morreu o primeiro presidente civil do Brasil, hoje sede do Museu Histórico e Pedagógico «Prudente de Moraes»

sessenta e nove. O Distribuidor José d'Almeida Leite. Numero sete. Reis duzentos — Pagou duzentos reis na falta de estampilha. Constituição nove de Novembro de mil oitocentos e sessenta e nove. Almeida Lara, Diniz e Silva. Numero cento e sessenta e nove. Imposto de transmissão da propriedade Collectoria da Constituição — Anno financeiro de mil oitocentos e sessenta e nove. A folhas doze do livro de receitas fica lançada a quantia de cento e oitenta mil reis que pagou o Senhor Doutor Prudente José de Moraes Barros em nove de Novembro do dito anno de siza correspondente a tres contos de reis preço por que comprou do Doutor Manoel de Moraes Barros e outros uma casa em

mil oitocentos e sessenta e sete. Almeida Lara — Diniz e Silva) Saibão quantos esta escritura vem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e oito aos doze dias do mez d'Abril do dito anno, nesta cidade da Constituição e caza do Doutor Manoel de Moraes Barros onde vim eu Tabelião abaixo nomeado, ah) presentes como obthorgantes Fernando José de Moraes Barros e sua mulher Dona Anna Francisca de Moraes moradores na Freguezia d'Agoa Choca, e de mim conhecidos, por elles foi dito perante as testemunhas abaixo assignadas que constituão seu procurador ao Doutor Manoel de Moraes Barros para vender a parte que possuem em uma caza de tijol-

signão. Eu, Joaquim d'Oliveira Cesar Tabelião que subscrevi e firmo com meu signal publico. Em testemunho de verdade (signal publico) Joaquim d'Oliveira Cesar, Fernando José de Moraes Barros, Anna Francisca de Moraes — Ricardo Pinto d'Almeida, Antonio Alfredo Vaz Cerquinho. Procuração bastante que fazem Joaquim de Moraes Barros e sua mulher (Numero quarenta e dois — Reis duzentos — Pagou duzentos reis de selo em branco. Constituição treze de Fevereiro de mil oitocentos e sessenta e seis. Almeida Lara — Monteiro). Saibão quantos este publico instrumento de poderes e procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil aos trez dias do mez de Ju-

NÃO DEIXE PARA DEPOIS

Faça como muitos já fazem: Não podendo ir a uma ESTAÇÃO DE AGUAS faça a sua "ESTAÇÃO EM CASA" usando o SAL DE CARLSBAD EFFERVESCENTE DE GIFFONI, contra as doenças do estômago: — enjôo, vômitos, azia, má digestão, indigestão e gastrite (inflamação) do fígado: cálculos biliares e hepáticos; dos intestinos: — colite e prisão de ventre; e dos rins.

O VIGIA DA SUA SAUDE
ENCONTRADO NA FARMACIA DE SUA PREFERENCIA.

4 / 10/12/68

DECRETO N.º 51.012, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1968 D.O. 4/12/68

Transfere da Secretaria da Educação para a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo prédios de Santos, Piracicaba e Porto Feliz.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que os Museus Históricos e Pedagógicos com o Serviço de Cultura, Esportes e Turismo;

Considerando que o Conselho Estadual de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado também é órgão subordinado à mesma Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo;

Considerando que os prédios em que funcionam os museus de Santos, Piracicaba e Porto Feliz são próprios do Estado, de caráter histórico, cuja conservação se impõe nessa qualidade;

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, os seguintes prédios do Estado: a antiga Casa Velha da Praça dos Andradas da cidade de Santos, monumento histórico nacional, destinado para sede do Museu Histórico e Pedagógico dos Andradas; o prédio em que funcionou o Grupo Escolar Coronel Levedo, na cidade de Porto Feliz e que hoje abriga o Museu Histórico e Pedagógico das Monções; o prédio da Rua Santo Antônio, na cidade de Piracicaba, onde residiu e faleceu o Presidente Prudente de Moraes e que hoje abriga o Museu Histórico e Pedagógico daquela cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Bandeirantes, 5 de dezembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antônio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes

e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 5 de dezembro de 1968.

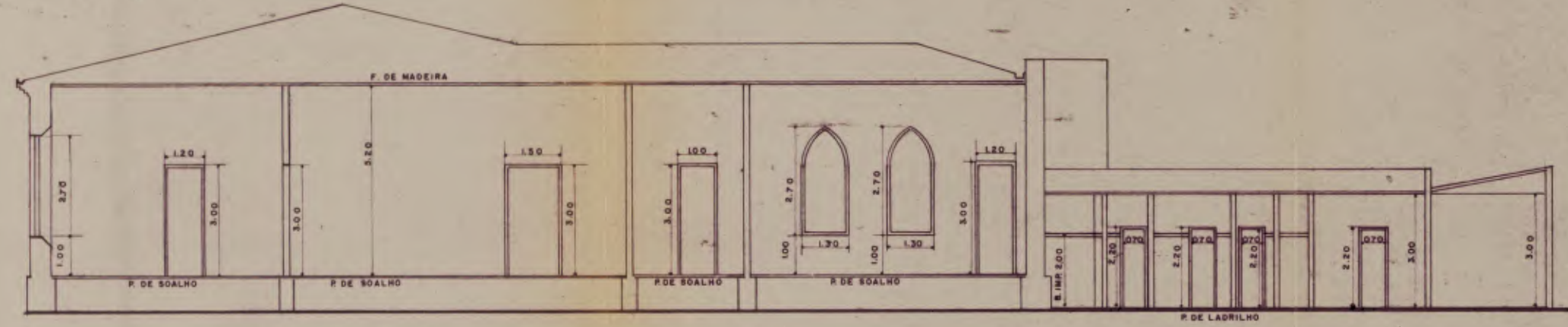
Maria Angélica Galizzi, Responsável pelo S.N.A.

NATURALIDADE
(local e Estado)

Registro

11

OS LEGISLATIVOS D.O. 4/12/68

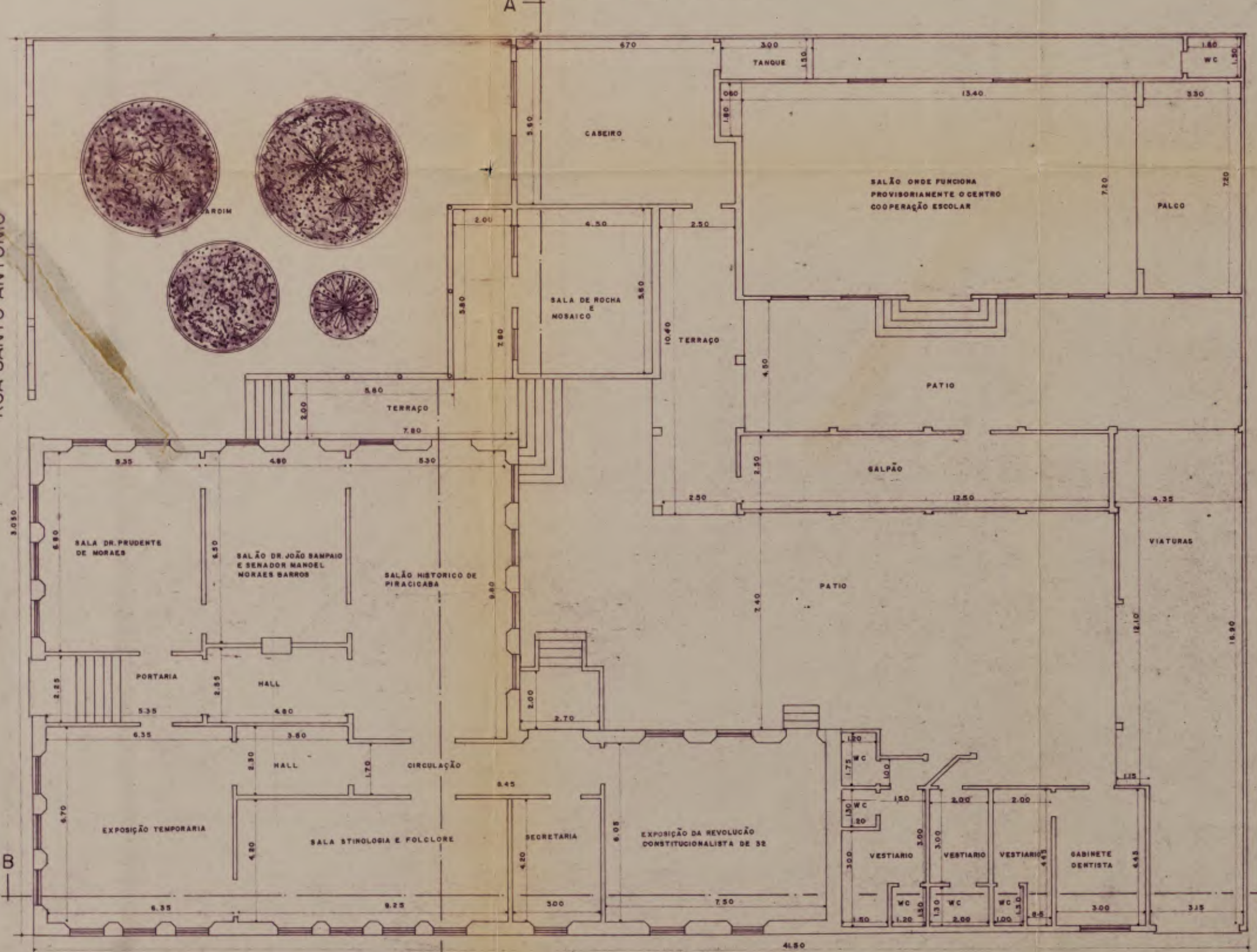


CORTE B-B ESC.1:100



FACHADA DA RUA 13 DE MAIO ESC.1:50

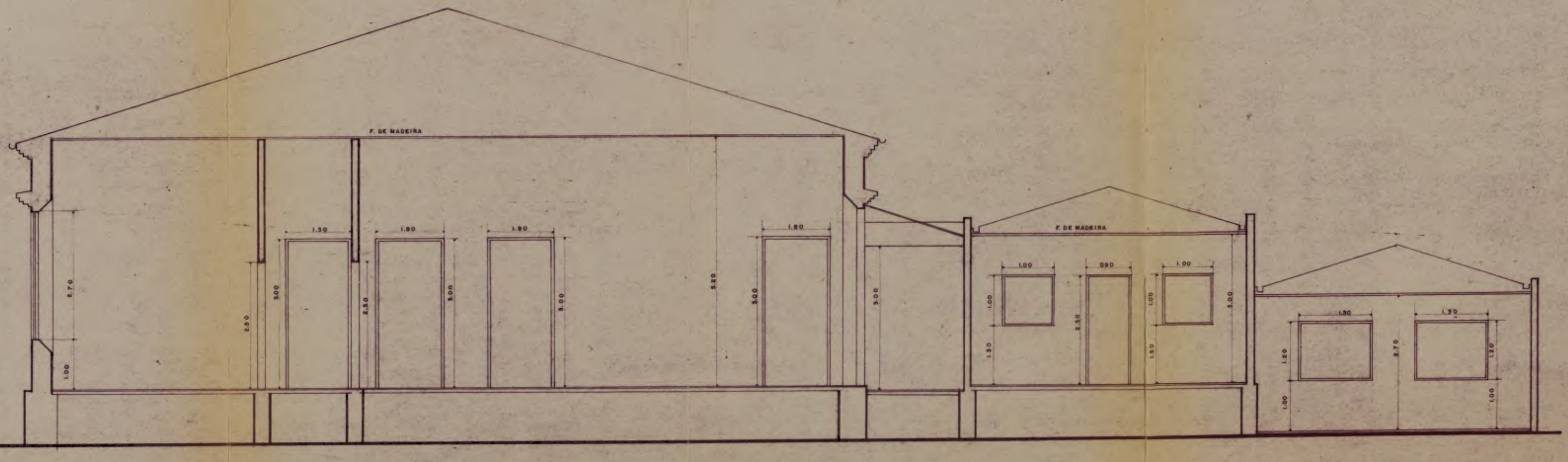
PLANTA BAIXA ESC.1:100



RUA 13 DE MAIO



FACHADA DA RUA SANTO ANTONIO Nº 641 ESC.1:50

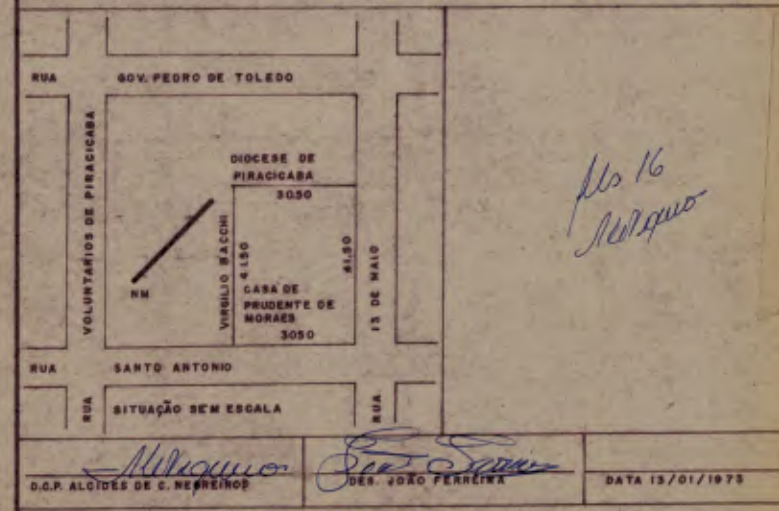


CORTE A-A ESC.1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITO _____
COORDENADOR _____

PLANTA DA CASA DE PRUDENTE DE MORAES
AREA CONSTRUIDA 813.00 m=2
AREA DO TERRENO 1.265.75 m=2



SITUAÇÃO SEM ESCALA
DATA 12/01/1973



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de Informação rubricada sob n.º 32

do Processo SCET V.º 7861 / 69 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita o tombamento da Casa de Prudente de Moraes,
em PIRACICABA.

Comissão Téc. de Estudos e Tombamentos

S.E. em 16 de 03 1973

975- Rm 1417
GUY DE AZEVEDO MANGUES
Secretário-Executivo



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de Informação rubricada sob n.º 33

do Proc. 7861/69 n.º CONDEPHAAT/ (a) rmc./

Interessado: CONDEPHAAT.

Assunto : Solicita o tombamento da Casa de Prudente de Moraes, em Piracicaba.

INFORMAÇÃO Nº 50/73-CTET

Senhor Secretário Executivo:

Após as providências tomadas por Vossa Senhoria, através de ofício ao Prefeito de Piracicaba, este processo foi finalmente completado quanto às informações básicas necessárias à identificação física e histórica do imóvel que pertenceu ao Presidente Prudente de Moraes, podendo ser efetivado o seu tombamento.

Se no lançamento no livro competente houver necessidade de descrição sumária do edifício, o que achamos dispensável à vista da planta que ficará arquivada no processo, julgamos de bom alvitre que se diga ter sido aquela residência desfigurada em sua zona de serviço com a eliminação da cozinha e dependências afins. Ao mesmo tempo, foram construídas edículas que comprometem sobremaneira a composição arquitetônica original.

C.T.E.T. 11 de maio de 1973.

CARLOS LEMOS

Arquiteto



Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob n.º 34 a 38
_____ fôlha _____ de informação _____ em 15 de maio de 19 73
(a) _____ W. L. Moreno



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de Informação rubricada sob n.º 34

Proc. SCET n.º 07861 / 1969 do _____ n.º _____ / _____ (a) _____

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita o tombamento da Casa de Prudente de Moraes em Piracicaba.

MONUMENTO : CASA DE PRUDENTE DE MORAES

LOCALIZAÇÃO: RUA SANTO ANTONIO, Nº 641 - PIRACICABA.

TOMBAMENTO :

INSCRIÇÃO :

RESENHA HISTÓRICO-ARQUITETÔNICA:

A CASA DE PRUDENTE DE MORAES, próprio estadual, está situada à rua Santo Antonio, 641, em Piracicaba.

Conforme consta da certidão de escritura de aquisição lavrada no livro 18, fls. 5-v/7-v, do tabelionato Joaquim d'Oliveira Cesar, da Comarca de Piracicaba, DR. Prudente José de Moraes Barros adquiriu, em 9 de novembro de 1869, do DR. Manuel de Moraes Barros, sua mulher e outros, por Rs 3:000\$000 uma casa em construção, à rua Santo Antonio, na antiga cidade da - Constituição, hoje Piracicaba.

A atual casa, que se limita, nos fundos, com propriedade da Curia Diocesana, à direita com propriedade de Virgilio Bach (rua Santo Antonio, nº 617), e a esquerda com o prédio da rua 13 de maio nº 787, foi construída, em 1870, por Prudente de Moraes.

A tipicidade de sua "planta" é a que caracteriza as casas térreas urbanas das cidades da segunda metade do século XIX, ostentando largo corredor central ligando a rua à varanda e à grande sala-de-estar-e jantar. Ladeando esse corredor, que geralmente se inicia com meia dúzia de degraus perto da porta de entrada, situam-se as salas da frente e as salas de visita. Na



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de Informação rubricada sob n.º 35

do Proc. SCET n.º 07861 / 1969 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita o tombamento da Casa de Prudente de Moraes em Piracicaba.

-2-

faixa central ficam as alcovas e dormitórios. A zona de serviços, em puxado, fica nos fundos. A estrutura é de muros contínuos de alvenaria de tijolos, já largamente usados, naquela zona, a partir de 1860. As janelas e portas possuem vergas ogivais, solução normal adotada no final do segundo império. Esses arremates de envazaduras constituem uma amostragem da transgressão às regras ortodoxas da arquitetura tradicional brasileira em confronto com a que fora imposta pelas novas correntes impulsionadas pelo café.

Foi adquirida pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que a doou ao Governo do Estado de São Paulo, que, em 1957 ali instalou o Museu Histórico e Pedagógico "Prudente de Moraes".

Subordinada à administração da Secretaria de Educação do Estado, foi, pelo Decreto nº 51.012, de 5 de dezembro de 1968, transferida para a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Não obstante não reúna qualidades arquitetônicas maiores que recomendem, na opinião de alguns, a sua inserção no rol das exemplares urbanos representativos do ciclo do café, só o fato de ter sido construída por Prudente de Moraes, que nela residiu, justifica plenamente o seu tombamento.

REALMENTE:

Dr. PRUDENTE JOSÉ DE MORAES BARROS, primeiro presidente civil da República, ao qual, na expressão do historiador Aureliano Leite, aplica-se-lhe o



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de Informação rubricada sob n.º 36

do Proc. SCET n.º 07861 / 1969 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita o tombamento da casa de Prudente de Moraes em Piracicaba.

-3-

conceito sobre Santo Ivo - "advocatus et non latro, res miranda populo" -, nasceu em Itu, em 4 de outubro de 1841, filho do negociante de tropas José Marcelino Barros, assassinado pelo capataz escravo.

A continuação dos seus estudos foi feita no colégio de João Carlos da Fonseca, quando, em abril de 1857, veio para São Paulo.

Com 18 anos incompletos matriculou-se, em 1859, na Academia do Largo de São Francisco, onde, por ser pobre e de temperamento circunspecto, dedicou-se exclusivamente aos estudos, tendo se diplomado, com 22 anos, a 10 de dezembro de 1863.

Foi residir na então chamada cidade da Constituição, atualmente Piracicaba, onde teve a sua iniciação advocatícia no escritório de seu irmão Manuel de Moraes Barros.

Ingressando no Partido Liberal, foi eleito, em 1865, vereador à Comarca Municipal de Piracicaba, tendo ocupado a Presidência e a Chefia do Executivo, quando elaborou o primeiro Código de Obras daquela cidade.

Tendo sido eleito Deputado Provincial em 1867, cujo mandato se expirou em 1869, com participação relevante na Comissão de Justiça e Legislação, converteu-se, em 1875, ao republicanismo, e, nessa condição, exerceu em Piracicaba, novamente, o mandato de vereador, ocasião em que, por sua indicação, o nome da cidade foi mudado de "Constituição" para "Piracicaba" - (Lei nº 21, de 13 de abril de 1877).



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de Informação rubricada sob n.º 37

do Proc. SCET n.º 07861 / 1969 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita o tombamento da Casa de Prudente de Moraes em Piracicaba

-4-

Volta à Assembléia Provincial nos períodos - 1878-1879 e 1882-1883, tendo sido eleito, em 1884, juntamente com Campos Sales, Deputado Federal, os quais, - juntamente com Mineiro Álvaro Machado, integraram a diminuta bancada republicana na Câmara Federal.

Não conseguindo se eleger nas eleições de 1885, voltou a ser advogado em Piracicaba.

Proclamada a República, é chamado para integrar, com Rangel Pestana e Major Mursa, a Junta Governativa da Província, que, destituída a 3 de dezembro de 1889, ensejou a sua nomeação para Governador do Estado.

Como Governador, remodelou a Várzea do Carmo, reformou o ensino, construiu a Escola Normal, criou a Escola Politécnica e o Museu Paulista, combateu a febre amarela em Campinas, tendo passado o governo ao Dr. Jorge Tibiriçá, em 1890, por ter sido eleito Senador à Assembléia Constituinte, da qual foi Presidente.

Com a promulgação da Constituinte a 24 de fevereiro de 1891, concorreu à Presidência da República - com o Marechal Deodoro da Fonseca, tendo sido derrotado.

Nas eleições de 1º de março de 1894 foi eleito Presidente da República, cujo transcorrer, segundo José Eugenio de Paula Assis, do Instituto Histórico - Geográfico de São Paulo e do Ateneu Paulista de História, foi "uma longa série de terríveis humilhações e de deprimentes ultrajes que lhe assacaram os seus gratuitos inimigos, que, na cegueira do fanatismo, sonhavam com uma ditadura militar".



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de Informação rubricada sob n.º 38

do Proc. SCET n.º 07861 / 1969 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita o tombamento da Casa de Prudente de Moraes em Piracicaba.

-5-

Em março de 1895, portanto, início de seu governo, enfrentou uma revolta na Escola Militar, insuflada pelos florianistas, seguida da que se deu na Escola Militar do Ceará, as quais foram subjugadas pela reação enérgica do governo, a exemplo da pacificação - do Rio Grande do Sul, na oportunidade em que o General Silva Tavares submeteu-se ao Governo da República desde que ficassem preservadas as garantias constitucio - nais.

O "Taciturno do Itamarati," como o chama - ra o grande Ruy Barbosa, teve a sua "via crucis" exa - cerbada com a "Guerra dos Canudos, cujos episódios fo - ram muito bem descritos por Euclides da Cunha".

Após inúmeros insucessos, conseguiu ani - quilar o arraial dos Canudos, onde sobraram, nas suas 5.200 casas, apenas velhos, mulheres e crianças.

Apesar de combatido, recebeu as mais sig - nificativas homenagens ao deixar a Presidência da Repú - blica.

Faleceu, a 3 de dezembro de 1902, na cida - de de Piracicaba.

S.E., em 15/maio/1 973

SOLANGE TORRES
Assessora

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricada _____ as sob n.º _____ 39 etro
_____ fôlha _____ de informação _____ 10, em _____ 15 de maio _____ 73 de 19 _____
(a) _____ *Caradas*



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de Informação rubricada sob n.º 39

do Proc. SCET. n.º 7861 / 69 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita o tombamento da Casa de Prudente de Moraes, em Piracicaba.

Informação SE-34/73

I

Ao Egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.

II

O presente processo de tombamento da casa de Prudente de Moraes, em Piracicaba, próprio Estadual subordinado à administração da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, foi aberto por proposta feita, em 05 de fevereiro de 1969, pelo conselheiro Professor-Vinício Stein Campos.

III

O processo está instruído com dois pareceres da Comissão Técnica de Estudos e Tombamento (fls. 10 e 33), os quais, não obstante sobrelevem algumas das figurações na zona de serviço do prédio, são favoráveis ao tombamento, pela prevalência das razões históricas. Constam, ainda, farta documentação fotográfica (fls. 12/20), parecer do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes (fls. 28), transcrição, no Diário de Piracicaba, de 31 de julho de 1970, da escritura de aquisição (fls. 29), planta e parecer da Assessoria do Gabinete da Se-



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de Informação rubricada sob n.º 40

do Processo SCET n.º 7861 / 69 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita o tombamento da Casa de Prudente de Moraes, em Piracicaba.

.2.

cretaria-Executiva do CONDEPHAAT (fls.34/38).


Integrado por todos os pressupostos que embasam o tombamento, esta é a medida que se impõe, se o contrário não decidir o E.Conselho Deliberativo.

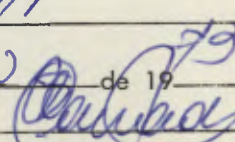
SE., em 15/maio/1 973.-

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo

Ao E. Conselho Deliberativo

S.E., em 15 / 05 / 1973.


Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricado _____ sob n.º 11
_____ folha _____ de informação 18 em _____ de maio de 19 73
(a) _____ 



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º *41*
do Processo SCET. n.º 7861/69 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita o tombamento da Casa de Prudente de Moraes em Piracicaba.

SÍNTESE DA DECISÃO DO E.CONSELHO DELIBERATIVO

ATA 164 DA SESSÃO DE 16.05.1 973

O E.Conselho Deliberativo designou o Professor Vinício Stein Campos para relatar sobre o processo em pauta.

SE., em 18/maio/1 973.-

Solange Torres
SOLANGE TORRES
Assessora



Fórmula de distribuição de documentos
Número do documento
Data de emissão
Assunto

À Seção de Administração

para distribuir as convocações
do Prof. Venício J. Campos.

S.E., em 18 / 05 / 1973.

Ruy de Azevedo Marques
Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo

documento

Segue....., juntada.....nesta data,.....rubricada.....sob n.º.....
folha...de informação

..... em..... de..... de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
SERVIÇO DE MUSEUS HISTÓRICOS

São Paulo, 30 de maio de 1973

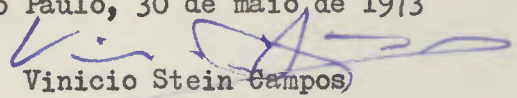
Senhor Presidente :

O tombamento da casa histórica de Prudente de Moraes, de Piracicaba, como se vê da prova coligida nos autos, é medida que se impõe.

Este Conselheiro não vê necessidade de novo relatório para o processo, dado o excelente trabalho da distinta assessora do sr. Secretário Executivo, em seu fundamentado estudo a fls. 34-38. Retifique-se apenas a designação do título de Prudente, como Deputado Geral, e não Federal, e a criação do Museu Paulista, que foi obra de Cesário Mota no fecundo governo de Bernardino de Campos, quando o ilustre chefe do partido republicano de Capivari exerceu a Secretaria do Interior.

Entendemos que o plenário está elucidado e em condições de decidir.

São Paulo, 30 de maio de 1973


Vinício Stein Campos

SECRETARIA DE AGRICULTURA, GANADERIA Y FOMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, GANADERIA Y FOMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, GANADERIA Y FOMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, GANADERIA Y FOMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, GANADERIA Y FOMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, GANADERIA Y FOMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, GANADERIA Y FOMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, GANADERIA Y FOMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, GANADERIA Y FOMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, GANADERIA Y FOMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, GANADERIA Y FOMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, GANADERIA Y FOMENTO

Segue juntada f's. 43,
em 30/05/73
@Quads



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 43
do Processo SCET n.º 7861/69 (a) _____

Interessado CONDEPHAAT
Assunto Solicita o tombamento da Casa de Prudente de Moraes,
em Piracicaba

SÍNTESE DA DECISÃO DO E.CONSELHO DELIBERATIVO

ATA 166 DA SESSÃO DE 30.05.1 973

O E.Conselho Deliberativo
decidiu pelo tombamento da Casa de PRUDENTE DE
MORAES, em Piracicaba.

SE., em 30/maio/1 973.-

SOLANGE TORRES
Assessora

Para as informações necessárias, consulte o

(a) _____

Assessoria

Assessoria

À Seção de Administração

Prepare-se a RESOLUÇÃO.

S.E., em 30 / 05 / 1973.

Ruy de Azevedo Marques

Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricada _____ sob N.º _____

fôlha _____ de informação _____ em _____ de _____ de 19 _____

(a) _____



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 507
do Processo SCET n.º 7861 / 69 (a) _____

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita o tombamento da Casa de Prudente de Moraes,
em Piracicaba.

Informação SE-37/73

Senhor Secretário

Tendo o Egrégio Conselho Deliberativo, em reunião de 30 do mês em curso (ata nº 166), decidido pelo tombamento do imóvel objeto deste processo, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a respectiva RESOLUÇÃO.

SE., em 31 de maio de 1973.

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo



Forma de informação em...

Informação
de...

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento rubricado _____ sob N.º _____

fôlha _____ de informação _____ em _____ de _____ de 19____

(a) _____

[Large handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature]
a
15
J.A. em 04 de Junho de 1973
[Handwritten signature]



45

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO DE DE DE 1 973

PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-lei nº 149, de 15 de agosto de 1 969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam tombados como monumento histórico do Estado, a casa e respectivo terreno anexo, que pertenceram ao 1º Presidente Civil da República do Brasil, Dr. Prudente de Moraes, localizados à rua Santo Antonio nº 641, esquina da rua Treze de Maio, atualmente sede do Museu Histórico e Pedagógico "Prudente de Moraes", na cidade de Piracicaba.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente o referido imóvel, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, aos
de junho de 1 973.

junho

[Handwritten signature]

Publicado no D. O. 21 VI 1973



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

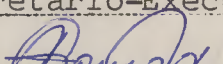
fôlha de informação rubricada sob n.º LC
do Processo SCET n.º 07861 / 69 (a) _____

Interessado

CONDEPHAAT

Assunto

Solicita o tombamento da Casa de PRUDENTE DE MORAES,
em Piracicaba.

Providenciada(o) juntada dos documento(s)
contante(s) de Fls. n.os 45 e encaminhado(s)
a(o) Senhor Secretário-Executivo
em 04 / 06 / 73. 

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CHEFE

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Ao E. Conselho Deliberativo
ao Secretário do Conselho
Deliberativo, para insere-
ver no Livro do Tombo
competente.

S.E., em 04 / 06 / 1973.

Ruy de Azevedo Marques

Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo

Registrado no Livro do Tombo Histó-
rico nº 1, às páginas 5 v. e 6, sob
nº de ordem 70. São Paulo, 7
de junho de 1973.

O Secretário do Conselho

Uiricius Steir Campos

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricado _____ sob N.º _____
fôlha _____ de informação _____ em _____ de _____ de 1973

(a)



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º
do Processo SCET n.º 7861 / 69 (a) *47*

Interessado CONDEPHAAT

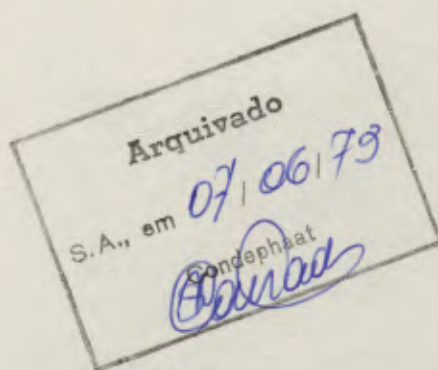
Assunto Solicita o tombamento da Casa de Prudente de Moraes,
em Piracicaba.

À Seção de Administração

Arquive-se.

S.E., em 07 / 06 / 1973,

Ruy de Azevedo Marques
Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

R
42

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

12 JUL 09 5 0 PM 00005

Of. P.M.P. nº 1.272/73

Piracicaba, 05 de julho de 1973.

*Acrescentar o
reclamação, respondida
& encaminhada ao COADEP/MT*

À Seção de Administração

*junte-se ao processo
correspondente.*

S.E., em 20 / 07 / 1973.

Ruy de Azevedo Marques

Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo

Senhor Secretário:

Tendo, esta Municipalidade, tomado conhecimento, através do Diário Oficial do Estado, de 2/6/73, na página Cultura, Esportes e Turismo, do Tombamento, como monumento histórico do Estado, da casa e respectivo terreno anexo, que pertenceram ao 1º Presidente Civil da República do Brasil, Dr. Prudente de Moraes, atualmente sede do Museu Histórico e Pedagógico, vimos apresentar a V.Exa. em nome deste Município e do autor desta propositura, o edil Waldyr Martins Ferreira, da Câmara Municipal de Piracicaba, os cumprimentos pela justa e acertada medida governamental, através dessa ilustre Secretaria, legando à posteridade, um dos apreciáveis patrimônios de nossa gloriosa história, que é a casa de Prudente José de Moraes Barros.

Servimo-nos da oportunidade para apresentar a V.Exa. os protestos de elevada admiração e apreço.

Adilson
Adilson Benedito Maluf
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Dr. PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA

DD. Secretário de Esportes e Turismos do Estado

SÃO PAULO - SP

MGB/lrp.

*Prov. aquad.
Exp. GS em 19.7.73
Adilson*

Cumprimentos

49

São Paulo, 19 de julho de 1973.

OF. GS. nº 1180/73

Senhor Prefeito,

Apraz-me agradecer-lhe a gentileza dos cumprimentos enviados a esta Secretaria, pela sanção do ato que dispôs sobre o tombamento, como monumento histórico do Estado, da casa e respectivo terreno anexo que pertenceram ao 1º Presidente Civil da República do Brasil, Dr. Prudente de Moraes, localizados nessa cidade.

Reitero-lhe os protestos de minha distinta consideração.

PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA
Secretário de Estado

Ilustríssimo Senhor
ADILSON BENEDITO MALUF
MD. Prefeito Municipal de
PIRACICABA - S.P.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Coordenadoria de Ação Cultural - CODEPAC

50

Piracicaba, 21 de outubro de 1980.

Senhor Diretor:

M. SAC
L. A. P.
do Conselho
de Presidência
22 x 80
Director da Divisão
Executiva
CONDEPHAAT

Solicitamos os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de podermos contar com cópias dos processos de tombamento da Casa de Prudente de Moraes e Passo da Via Sacra, ambos em Piracicaba.

Os autos solicitados virão enriquecer valiosamente o acervo do CODEPAC - Coordenadoria de Ação Cultural, ora em organização nesta cidade.

Aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Caio Tabajara Esteves de Lima
CAIO TABAJARA ESTEVES DE LIMA

2º Secretário

Hugo Pedro Carradore
HUGO PEDRO CARRADORE

Exmo. Sr.

ALDO NILO LOSSO

DD. Diretor da Secretaria Executiva - CONDEPHAAT

SÃO PAULO - CAPITAL

ADMINISTRAÇÃO
JOÃO HERRMANN NILO
PIRACICABA 77/81





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 51

de PROC. SCET n.º 7861 / 69 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita o tombamento da Casa de Prudente de Moraes em Piracicaba.

Providenciada(o) juntada dos documento(s)
constante(s) de Fls n.ºs 50 e encaminhado(s)

a(o) E. Colegiado

em 30 / 10 / 80

A. Marmora

SEÇAC DE / TIV COMPL. (COM.)

Senhor Diretor da SE

Com atenção à determinação do Senhor Presidente, solicito seja o presente processo encaminhado ao STCR, para atender a solicitação constante de fls 50.

GP, aos 19/11/80

Padula
LEONILDA PADULA
ASSISTENTE TÉCNICO
CONDEPHAAT

Ao STCR para cumprimento do despacho supra, -
à vista da solicitação formulada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba constante à fls. 50 deste.

SE., 20 de novembro de 1980

ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Segue _____, juntad_____ a _____ nesta data _____, folha de informação rubricad_____ a _____ sob n.º 52
folha... de informação

Jão Paulo em 25 de novembro de 1980

(a) Silvana de Faria



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

52
/

do Proc. SCET n.º 07861/69 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto

Solicita o tombamento da Casa de Prudente de Moraes
PIRACICABA
À STA (D. Loures)
Para providenciar cópia do presente
processo até a fl. 49 - (Casa Prudente de Moraes)
e do processo de tombamento do
Passo da Via Sacra em Piracicaba,
conforme determinação do Sr. Diretor
da SE.

W. M. Vicentini
21-11-80

Senhora Diretora

Em atenção ao despacho de fls. 52, junta-
mos à contracapa deste, xerox do presente processo, bem co-
mo do processo SCET-8639/69, do Passo da Via Sacra, ambos
referentes a tombamentos no município de Piracicaba.

Deixamos de anexar cópia da folha nº 31 -
deste processo, por se tratar de planta da Casa de Pruden-
te de Moraes, enviada a este CONDEPHAAT pela Prefeitura da
quele município.

S.T.A., em 02/dezembro/1980

M. A. V. Morano
Maria de L. V. Morano
Chefe Seção Substa.

In. Diretor da SE

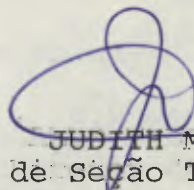
Encaminha nos copias dos processos
conforme solicitado, anexadas a contapça.

M. Wilson
3-12-80

Sr. Diretor da SE.,

Submetemos à apreciação de V.Sa. o ofício
apenso, a ser encaminhado à Coordenadoria
de Ação Cultural-CODEPAC da P.M. de Pira-
cicaba, à vista da solicitação de fls.50.

SE., 04 de dezembro de 1980



JUDITH MONARI
Chefe de Seção Técnica-Subst^a.

Coordenadoria
Cultural

Segue , juntada nesta data, documento rubricada sob n.º 53
..... folha... de informação

S.T.A. em 02 de 12 de 1980

(a).....




SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT
Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - CEP:01009

53

São Paulo, 04 de dezembro de 1980.

Ofício SE.-nº344/80

Proc.SCET.-nº07861/69

Prezados Senhores

Em atenção ao prezado ofício de 21 de outubro último, encaminhamos a V.S^{as}. junto a este, xerocópia dos processos de Tombamento da Casa de Prudente de Moraes e Passo da Via Sa cra, nesse Município.

Por oportuno, colocamo-nos à inteira disposição de V. S^{as}. para quaisquer assuntos de interesse mútuo entre este Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Ar tístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT e essa Coordenadoria.

Ao ensejo, apresentamos nossos protestos de consideração e estima.

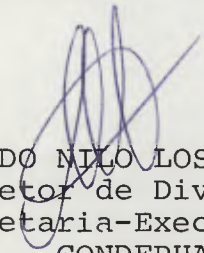
Atenciosamente,

ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT.

À
Coordenadoria de Ação Cultural - CODEPAC
A/C. Srs. CAIO TABAJARA ESTEVES DE LIMA
HUGO PEDRO CARRADORE
Prefeitura Municipal de PIRACICABA.

- 1) De acordo.
- 2) Expeça-se o ofício SE-344/80.
- 3) Retornem os autos à Seção Técnica Auxiliar.

SE., 04 de dezembro de 1980


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

SEQUE JUNTA DO DOX.
sob nº 54 e 57.
02/11-070606, 08/10/80/80.



Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes

Rua Santo Antonio, 641 - Fone/Fax: 422-3069 - Piracicaba/SP CEP 13.400-160

(Secretaria de Estado da Cultura)

Piracicaba, 28 de junho de 1999.

Dr. José Roberto Melhem
Condefht.

Como presidente da Comissão Municipal de Eventos Cívicos e diretora deste museu, solicitei ao nosso prefeito, Dr. Humberto de Campos, para interceder junto ao secretário de Estado da Cultura Dr. Marcos Mendonça, sobre a possibilidade de estarmos homenageando a profa. Helena Rovay Benetton, membro atuante desta COMEC e diretora deste museu por 25 anos, dando o seu nome ao Auditório Escolar, reativado neste local há pouco tempo.

Peço a Vossa Senhoria e demais membros desta entidade, a colaboração para fazermos a homenagem no dia 9 de julho, ocasião que teremos neste museu um número significativo de autoridades civis e militares, e onde, pretendemos registrar para sempre a dedicação desta cidadã que tanto amou este museu e sua cidade.

Esperando um retorno favorável, enviamos nossos votos de estima e admiração.

Sem mais,

Atenciosamente,

CONDEPHAAP - residência
Em 01/07/99
Recebido por José Eduardo
Horas

Marisa Libardi
Marisa Elisete Libardi
DIRETORA
Museu Dr. Prudente de Moraes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo - Brasil
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO GP/0879/99

Piracicaba, 23 de junho de 1999

Excelentíssimo Senhor Secretário:

Vimos solicitar de Vossa Excelência que o auditório do Museu "Prudente de Moraes", localizado nesta cidade, passe a denominar-se "Helena Rovay Benetton".

A solicitação atende à aspiração de importantes órgãos de Piracicaba, como o Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba, da Comissão Municipal de Eventos Cívicos, Clubes de Serviço, Ação Cultural e demais setores dedicados à preservação histórica e cultural do município e, finalmente, da própria direção do Museu.

A senhora Helena Rovay Benetton, de família tradicional de Piracicaba, faleceu na semana passada, tendo dedicado grande parte de sua vida à preservação histórica de Piracicaba e em defesa das nossas tradições culturais. Foi membro do Instituto Histórico e diretora do Museu desde a sua criação, em 1957, fazendo-se presente na quase totalidade das Comissões Municipais de Eventos Cívicos e das relacionadas de uma forma ou de outra com a história do Município e sua preservação.

Acreditamos que a homenagem seja mais do que justa, pela idoneidade, responsabilidade e dedicação que ela, a homenageada, sempre dedicou à tarefa de preservar e divulgar nosso passado e pela luta em defesa do Museu "Prudente de Moraes". Segue em anexo o currículo de Helena, para sua análise.

Sem mais, certos de sua costumeira atenção, reiteramos nossos cumprimentos e votos de estima e consideração.

HUMBERTO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCOS MENDONÇA
DD. Secretário de Estado da Cultura
SÃO PAULO - SP



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Av. Paulista nº 2644 - 2º andar - Tel.: 231.4110 - Fax: 231.2684
São Paulo - SP
Cep: 01310-300

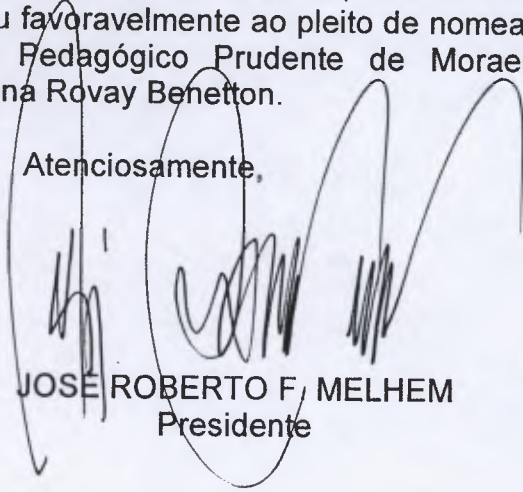
Ofício GP-679/99

São Paulo, 30 de junho de 1999.

Prezada Senhora

Em atenção ao Ofício de 28.06 p.p., informamos que em sua sessão ordinária de 29 do corrente, Ata nº 1156, o Colegiado do CONDEPHAAT deliberou favoravelmente ao pleito de nomear de auditório escolar do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, no Município de Piracicaba, de Prof. Helena Rovay Benetton.

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhora
MARISA ELISETE LIBARDI
Diretora do Museu Dr. Prudente de Moraes
Rua Santo Antônio nº 641
PIRACICABA - SP
13400-160

/emws.-



57

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Int.: MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO PRUDENTE DE MORAES

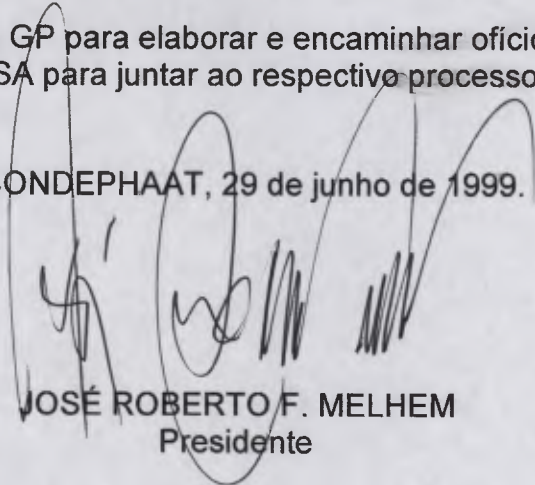
Ass.: Nomeação do Auditório Escola – Piracicaba

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 29 DE JUNHO DE 1999
ATA Nº 1157

O Egrégio Colegiado deliberou favoravelmente ao pleito de nomear de auditório escolar do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, no Município de Piracicaba, de Prof. Helena Rovay Benetton.

1. Ao GP para elaborar e encaminhar ofício ao interessado;
2. À SA para juntar ao respectivo processo.

GP/CONDEPHAAT, 29 de junho de 1999.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

emws.-

58

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT- Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

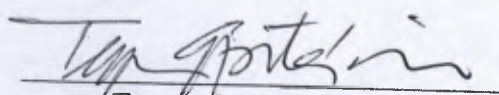
À Diretoria Técnica,

Estamos encaminhando fotografia(s) tirada(s) para a publicação
PATRIMÔNIO CULTURAL PAULISTA - Bens Tombados 1968 - 1998, para serem
anexada(s) aos respectivos processos de tombamento.

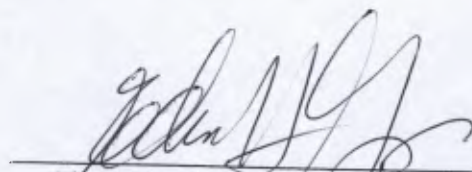
Bem tombado: CASA DE PRUDENTE DE MORAES

Processo de Tombamento nº: 07861/69 - PIRACICABA

STCR, 22 de junho de 1999.



arq. Tereza C. R. E. Pereira



hist. Edna H. M. Kamide

Colaboração: arq. Caio Manoel de Oliveira Fabiano

59

59

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: CASA DE PRUDENTE DE MORAES Proc. de Tomb.: OT861/68 Res.: 01/6/73



Foto: PAULO ROBERTO SGARTI Data: 1997

Obs.: Fotos a serem anexadas ao processo de tombamento.



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
9ª Superintendência Regional/São Paulo

OF. N° / 87 / 00 - 9ª SR/IPHAN/SP

São Paulo, 10 de julho de 2000.

Da: 9ª Superintendência Regional do IPHAN São Paulo
Ao: Ilmo. Sr.
José Roberto Melhem
MD. Presidente do CONDEPHAAT
Ass.: Cópia de processo de tombamento

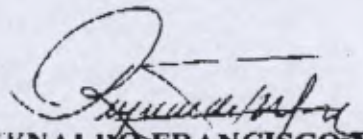
Senhor Presidente,

Vimos através deste, solicitar apoio do órgão dirigido por V. S. , no sentido de autorizar a elaboração de cópias do Processo de Tombamento no. 07861/69, que trata do Museu Prudente de Moraes, no Município de Piracicaba, para subsidiar instrução de tombamento do bem por este Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Gostaríamos de solicitar, ainda, reprodução do material existente sobre a Vila Inglesa, na área da Estação da luz, para subsidiar estudos de tombamento em andamento na área central do IPHAN.

Certos em poder contar com a sua colaboração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


REYNALDO FRANCISCO MORA
Responsável pela Superintendência



61

Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício 183/00			

INT.: 9ª Superintendência Regional do IPHAN - São Paulo

ASS.: Solicita cópia do processo de tombamento do Museu Prudente de Moraes, no Município de Piracicaba e material existente sobre a Vila Inglesa, nesta Capital

À STA para atender, com auxílio da SA.

GP/Condephaat, 10 de Julho de 2000

Valquíria

VALQUÍRIA ABDO GANEU
Diretora Técnica

emw.-

Cópias retiradas em 12/07/2000
Cellu
Adler H.F. de Castro
Historiador - matrícula 223-784
S.P.F.



BOLETIM DE OCORRÊNCIA 4041 /88

VIA

Natureza da ocorrência: Danos Data: 23/07/88
 Local: Av. Armando Salles de Oliveira, próximo ao 2º DP. Circ.: 2º DP.
 Hora da comunicação: 04:40 hs. Hora do fato: 04:30 hs.

1º INDICIADO: Claudenir Leandro Gazzoni.
 Doc. Ident. n.º R.-1/R-970.900-SC Veio ao Plantão: sim
(Especie e reparação expedidora)
 Pai: Deonildo axino Gazzoni.
 Mãe: Alvani Antonio Crestani.
 Cor: Br. Idade: 25 Est. Civil: solteiro Prof.: Estudante Univer.
 Nac.: Brasileira Nat.: Joaquim-SC.
 Residência: Rua Luiz De Carvalho, nº 10 Florianópolis-SC.
(Rua, número, cidade, bairro, fone, meio de condução)
 Local de trabalho: Ufsc, rod SC 404, KM 03 fone: 0482332266-SC
(Rua, número, firma, cidade, bairro, fone, meio de condução)

2º INDICIADO: Hélio Antonio Silva Rodrigues.
 Doc. Ident. n.º RG.-1.432.768-GO Veio ao Plantão: sim
(Especie e reparação expedidora)
 Pai: Manoel Rodrigues de Paula.
 Mãe: Maria trindade Silva Rodrigues.
 Cor: Br. Idade: 21 Est. Civil: solteiro Prof.: Estud. Univers.
 Nac.: BRas. Nat.: Goiania -GO.
 Residência: Rua 10, nº digo Rua 1040, Quadra 150-Itubiera-GO.
 Local de trabalho: Esa de Itubiera, Av. Furnas S/nº
(Rua, número, firma, cidade, bairro, fone, meio de condução)

Foi internada? Onde?

TESTEMUNHAS: GMs. Venceslau e Trevisan.
(nome, res., bairro, fone, meio de condução, doc. identificador, local de trabalho - bairro, condução e fone)

- 1) - 3º INDICIADO: Paulo Marco de Campos Gonçalves, filho de Gilberto Rodrigues Gonçalves e de Maria Helena de O. Gonçalves, natural de Santos-SP, nascido aos 16/02/69, branco RG.-18.436/070-SP. Av. Independência, Nº 3562-fone -22-8638-
- 2) -
- 3) - HISTÓRICO: Os GMs retro mencionados através de solicitação de vigias noturnos, se dirigiram até as imediações do Museu Histórico Prudente de Moraes, onde lograram deter os indiciados retro digo supra qualificados, por haverem os mesmos "pixado" o muro do Museu, sendo que em poder dos mesmos foi apreendido várias latas de tinta spray, utilizadas p/ para a pratica de tal ato.

SOLUÇÃO:
(B. O., inquérito, proc., sumário, sindicância, relatório, outro)

EXAMES REQUISITADOS:
(I. P. T., I. M. L., outr. exames - por extenso)

Elaborado por Piracicaba de 23 de julho de 19 88.

Escripol-Paulo J. S. Rosa
(assinatura)

D'Ipól-Rubens S. Ribeiro Jr.
(assinatura de autoridade)

OBSERVAÇÃO :
 a) Em caso de mais de um indiciado ou vítima, usar o verso, obedecendo a mesma seqüência de dados desta face.
 b) No caso de mais de 5 testemunhas proceder da mesma forma.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Ofício GP/481/88

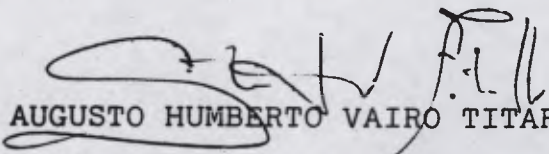
54
↓

São Paulo, 21 de abril de 1988.

Prezado Senhor

Em atenção ao solicitado por Vossa Exce^lência, estamos encaminhando, em anexo, cópia dos processos n^o 08639/69, que trata do tombamento do Passo da Via Sacra e n^o 07861/69, que trata do tombamento da Casa de Prudente de Moraes, ambos em Piracicaba.

Valemo-nos da oportunidade para apresentarmos nossos protestos de estima e consideração.


AUGUSTO HUMBERTO VAIRO TITARELLI
Vice-Presidente em exercício

Ilmo Senhor

Dr. MIGUEL ANGELO

DD. Curador do meio Ambiente de Piracicaba

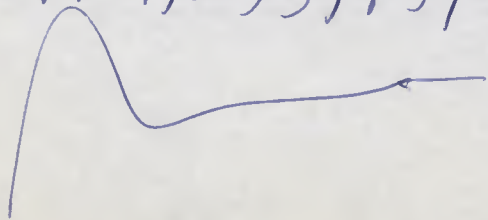
Rua do Rosario, n^o 781

PIRACICABA- SP

CEP.: 13.400

NV/ahm.

3EQVE NVTTT7 d0 200.
L00 v2 64 A 67
VPPM/VTTT/PJT/RS/12/08.





IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

64

Ofício nº 592 /07-PRESI/IPHAN

Brasília, 19 de dezembro de 2007.

A Sua Excelência o Senhor

José Serra

Governador do Estado de São Paulo

Av. Morumbi nº 4500

Cep.: 05.698.900 - São Paulo - SP

**Ass.: Ratificação de tombamento definitivo.
 Bens situados no Estado de São Paulo**

Senhor Governador,

Dirijo-me a Vossa Excelência para ratificar o tombamento definitivo do(s) bem (ns) objeto do (os) processo(s) abaixo arrolado(s), em conformidade com a(s) cópia(s) da(s) certidão(ões) de tombamento, em anexo, cujo teor foi extraído dos Livros do Tombo desta Instituição.

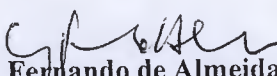
1. Processo nº 714 -T- 63 - Casa onde viveu e faleceu o Presidente Prudente de Moraes Barros, que abriga o museu com seu nome e guarda parte de seus objetos pessoais, de sua família, e ligados à sua época histórica, situada na Rua Santo Antônio nº 641, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo; - e rerratificação de tombamento do Acervo móvel depositado no "Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes", instalado no referido imóvel. A medida atinge a edificação, os anexos, o terreno e o acervo inventariado no processo - tombamento.
2. Processo nº 1423-T-98 - Imagem de Nossa Senhora do Rosário, da autoria de Aleijadinho.
3. Processo nº 1217-T-87 - "Coleção Mário de Andrade do IEB/USP".
4. Processo nº 1176-T-85 - Igreja da Ordem Terceira do Carmo, restrita às frontaria, nave, capela-mor, sacristia, biblioteca, sala de reuniões, obra de talha, imaginária e pintura aí localizadas, especialmente a obra pictórica do Padre Jesuíno do Monte Carmelo, incluindo também o conjunto de 18 painéis provenientes do antigo Recolhimento de Santa Teresa expostos no corredor lateral da igreja, assim como o acervo de bens móveis e o arquivo da confraria, ficando excluídos do tombamento as frontarias laterais e posterior, assim como os anexos existentes à esquerda da igreja, em São Paulo, SP e também o Conjunto de oito painéis, de autoria do padre Jesuíno do Monte Carmelo, expostos no corredor de entrada do edifício conventual das Irmãs de São José, anexo à Igreja de Nossa Senhora do Patrocínio, em Itu, SP.

Continuação do Ofício nº 592 /07-PRESI/IPHAN

FL 02
RB [assinatura]
[assinatura]

5. Processo nº 556-T-57 - Retábulo da Capela da Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, da Igreja de Santo Antônio do Valongo, situado perpendicularmente à nave central do referido templo, em Santos, SP.

Respeitosamente,


Luiz Fernando de Almeida
Presidente



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL E DOCUMENTAÇÃO DE BENS CULTURAIS

FL. 03
RB. 09

66



CERTIFICO que, revendo o Livro do Tombo Histórico - Segundo Volume, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto-Lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte à folha setenta e cinco “**Número de inscrição:** quinhentos e sessenta e sete; **Obra:** Casa onde viveu e faleceu o Presidente Prudente José de Moraes Barros, que abriga o museu com seu nome e guarda parte de seus objetos pessoais, de sua família, e ligados à sua época histórica e o acervo móvel depositado no “ Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes”; **Natureza da Obra:** Arquitetura Civil; **Situação:** Rua Santo Antônio 641, Município de Piracicaba, no Estado de São Paulo; **Proprietário:** Governo do Estado de São Paulo; **Processo número:** setecentos e quatorze traço T traço sessenta e três; **Caráter do Tombamento:** Ex-officio; **Data de Inscrição:** vinte e cinco de abril de dois mil e três; **Observações:** O tombamento engloba a edificação, terreno e anexos localizados no endereço citado, bem como o acervo listado nos autos do processo às folhas cento e dezesseis a cento e cinquenta e quatro. A delimitação da área de entorno encontra-se descrita às folhas números cento e sessenta e um e cento e sessenta e dois dos autos do processo.” E por ser verdade, eu Mônica Muniz Melhem, Técnica III, Matrícula Siape 223193, lavrei a presente certidão que vai por mim datada e assinada e visada por Francisca Helena Barbosa Lima Chefe do Arquivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro, oito de dezembro de dois mil e três.

Mônica Muniz Melhem
Matr. 223193

Francisca Helena Barbosa Lima

Francisca H. Barbosa Lima
Chefe do Arquivo / IPHAN
Mat. 0223815



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

68

Do Ofício 592/07-PRESI/IPHAN	Número	Ano	Rubrica
---------------------------------	--------	-----	---------

Int.: IPHAN

Ass.: Comunica tombamento da Casa onde viveu e faleceu o Presidente Prudente de Moraes – Piracicaba

1. Ao NAA/PT para juntar ao Processo SCET 07861/69;
2. Ao GEI – Historiadora Elisabete Mitiko Watanabe – para prosseguimento.

UPPH, 09 de dezembro de 2008.

Marília Barbour
MARÍLIA ALVES BARBOUR
Coordenadora

/emw.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

68

Do Processo CONDEPHAAT	Número 07861	Ano 69	Rubrica
---------------------------	-----------------	-----------	---------

Int.: CONDEPHAAT

Ass.: Solicita o tombamento da Casa Prudente de Moraes – Piracicaba

Senhora Diretora,

Cuidam os autos do tombamento da Casa onde viveu e faleceu o Presidente Prudente de Moraes Barros, no Município de Piracicaba, bem já tombado pelo CONDEPHAAT através da Resolução de 01 de junho de 1973, publicada no DOE de 02.06.1973. Este tombamento foi inscrito no Livro do Tombo Histórico, sob nº 70, p. 6, em 07/06/1973.

Os autos chegam a este GEI com notícia da re-ratificação do tombamento da Casa em nível federal. Este tombamento federal foi noticiado a fls. 8, em parecer de julho de 1972. No entanto, não existe nos autos qualquer documentação sobre este ato, tanto que o próprio tombamento pelo CONDEPHAAT não foi ex-officio.

Independente do tempo decorrido, chega aos autos a certidão do tombamento federal, que incluiu o acervo, que não foi contemplado no tombamento estadual. Assim, há necessidade de tombamento ex-officio pelo Conselho, atendendo ao que prevê o artigo 149 do Decreto Estadual 13.426/79: "*Os bens tombados na área do Estado pela Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (atual IPHAN) serão inscritos nos Livros do Tombo respectivos, a fim de se beneficiarem com obras e iniciativas do Conselho respeitadas a legislação federal aplicável à espécie*".

O Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, fundado em 1956, e *reúne peças que pertenceram ao ex-presidente, retratando a época da formação da República, além de muitas outras peças de acervo que fornecem subsídios para compreensão da história de Piracicaba e do Brasil. O museu possui um acervo bastante eclético, reunindo objetos e mobiliários que pertenceram a importantes figuras piracicabanas, entre elas o*

69



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

69

Do Processo CONDEPHAAT	Número 07861	Ano 69	Rubrica
---------------------------	-----------------	-----------	---------

próprio Prudente de Moraes, Luiz de Queiroz, João Sampaio, Barões de Serra Negra e de Rezende. Há também obras de artistas plásticos piracicabanos. Uma exposição permanente conta a história da cidade desde a sua fundação até a década de 50¹.

Em contato com a Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico – UPPM, da Secretaria de Estado da Cultura, fomos informados que o acervo, atualmente, encontra-se acondicionada em uma escola, face à obras que estão sendo realizadas no local, assunto que vem sendo tratado no Processo 53.621/06, e deverá retornar tão logo as mesmas sejam finalizadas. Este acervo está sendo objeto de um trabalho de catalogação museológica, num sistema de banco de dados, o que facilitará o acesso às informações. Tão logo o mesmo esteja pronto, será encaminhada uma lista para inclusão nos autos.

Isto posto, sugiro encaminhamento dos presentes autos à apreciação do Colegiado, que deverá deliberar sobre o tombamento ex-officio apenas do acervo, já que a Casa já se encontra tombada.

Cabe destacar que embora a legislação preveja apenas a inscrição no respectivo livro de tomo, os tombamentos "ex-officio" antigos contaram com decisão do Conselho. Analisando a questão, s.m.j., concluo que esta é a data a partir da qual o CONDEPHAAT passa a ter jurisdição sobre o bem. Na publicação "Patrimônio Cultural Paulista – Bens Tombados – CONDEPHAAT 1968-1998", a data de tombamento que consta é a da decisão do Conselho. Além disso, considerando que esta decisão não é publicada no Diário Oficial do Estado, a síntese de decisão do Colegiado passa a ser o único documento oficial do tombamento pelo CONDEPHAAT.

A critério dessa Diretoria, pode-se encaminhar os autos ao Jurídico para avaliação do procedimento sugerido.

¹ <http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br/camara07/index1.asp?id=4789>. Texto de Martin Vieira



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

70

Do Processo CONDEPHAAT	Número 07861	Ano 69	Rubrica
---------------------------	-----------------	-----------	---------

Posteriormente a estas ações, sugerimos oficial o IPHAN solicitando cópia do processo federal, para fins de inclusão nos autos, além de comunicar a UPPM sobre a proteção federal que recai sobre o bem.

GEI/UPPH, 09 de abril de 2009.

Elisabete M. Watanabe

ELISABETE MITIKO WATANABE
Historiadora - Executivo Público

ROBERTO LEME FERREIRA
Arquiteto



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

71

Do Guichê	Número	Ano	Rubrica
CONDEPHAAT	07861	1969	

Interessado - CONDEPHAAT

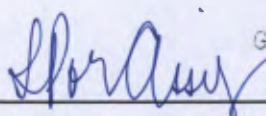
Assunto - Tombamento *ex-officio* da Casa de Prudente de Moraes - Piracicaba

À Presidente do CONDEPHAAT

Rovena Negreiros

Encaminho-lhe os autos para que o Egrégio Colegiado seja comunicado do tombamento *ex-officio* da **Casa de Prudente de Moraes**, no município de Piracicaba, considerando que a legislação - artigo 149 do Decreto Estadual 13.426/79 - prevê apenas a inscrição do mesmo no respectivo livro de tombo.

São Paulo, 24 de abril de 2009


LEONORA PORTELA DE ASSIS
Diretora do GEI
Grupo de Estudo de Inventário

Leonora Portela de Assis

Diretora do GEI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

72
/

Do Processo CONDEPHAAT	Número 07861	Ano 69	Rubrica
---------------------------	-----------------	-----------	---------

Int.: CONDEPHAAT

Ass.: Solicita tombamento da Casa de Prudente de Moraes - Piracicaba

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 27 DE ABRIL DE 2009
ATA 1528

O Egrégio Colegiado deliberou pelo tombamento ex-officio do acervo do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, no Município de Piracicaba.

1. Ao CAAC (GP) para elaborar e encaminhar ofício ao IPHAN e UPPM;
2. Ao NAA/CD para complementação da inscrição do Livro de Tombo, relativo à Casa de Prudente de Moraes

GP/CONDEPHAAT, 27 de abril de 2009


ROVENA NEGREIROS
Presidente

emw.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

73
/

Ofício CONDEPHAAT-310/09

São Paulo, 12 de maio de 2009.

Prezada Senhora

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos através deste solicitar cópia dos processos de tombamento dos seguintes bens, tombados por esse Instituto, para fins de arquivo e instrução de tombamento ex-officio:

- Processo nº 1217-T-87: Coleção Mário de Andrade do Instituto de Estudos Brasileiros da USP
- Processo nº 714-T-63: Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes – Piracicaba
- Processo 1423-T-98: Imagem de Nossa Senhora do Rosário, de autoria de Aleijadinho
- Processo 556-T-57: Retábulo da Capela da Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, da Igreja de Santo Antônio do Valongo – Santos
- Processo 1176-T-85: Igreja da Ordem Terceira do Carmo – Itu e São Paulo
- Conjunto das Oficinas da Companhia Paulista de Estrada de Ferro – Jundiá

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ROVENA NEGREIROS
Presidente

Senhora
Anna Beatriz Ayroza Galvão
Superintendente da 9ª SR/IPHAN/SP
Rua Baronesa de Itu, 639
CAPITAL

/emw.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

74
/

Ofício CONDEPHAAT-392/09
Processo 07861/69

São Paulo, 12 de maio de 2009.

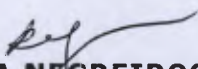
Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio deste encaminhar cópia da certidão de tombamento federal do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, no Município de Piracicaba, incluindo seu acervo.

Conforme entendimentos já mantidos com essa Unidade, solicitamos o envio da relação do acervo do referido Museu, que foi incluído no tombamento deste CONDEPHAAT, relativo ao edifício.

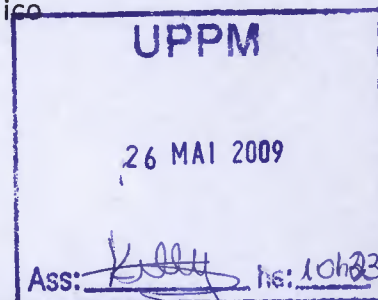
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


ROVENA NEGREIROS
Presidente

Senhora
CLAUDINÉLI MOREIRA RAMOS
Coordenadora da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico
Secretaria de Estado da Cultura

/emw.-



7861/09 - Prudente Moraes

75



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Ofício nº 382 /09 – IPHAN-SR/SP

São Paulo, 13 de julho de 2009

02246 2009

Ilustríssima Senhora
Rovena Negreiros
Presidente do CONDEPHAAT
Rua Mauá, nº 51 – 3º andar – Luz
CEP. 01028-900 São Paulo

Ref.: Ofício CONDEPHAAT 310/09

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, em atenção ao ofício em referência que trata da solicitação de cópia de processos de bens tombados pelo IPHAN para fins de arquivo e instrução de tombamento ex-officio, vimos informar que encaminhamos vossa solicitação ao Arquivo Central do IPHAN – ‘Arquivo Noronha Santos’ – no Rio de Janeiro.

Assim, tão logo recebamos a documentação, remeteremos a Vossa Senhoria as cópias solicitada.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Arquiteta Anna Beatriz Ayroza Galvão
Superintendente - IPHAN/SP

CONDEPHAAT
Em 29/07/09
Assinado por [Assinatura]
Horas: 18:00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Do
Ofício CONDEPHAAT

Nº
310

Ano
2009

Rubrica

INTERESSADO: **CONDEPHAAT**

ASSUNTO: Solicitação de cópias de processos ao IPHAN

1. Ao Núcleo de Apoio Administrativo/Protocolo para juntar aos processos 58.693/08, SCET 07861/69, 58.694/08, 22.391/82, 36.516/97, 35.585/97 e 22.058/82.
2. Ao GEI, Leonora Portela para ciência e manifestação.

UPPH, 30 de julho de 2009.

Marília Barbour
MARÍLIA BARBOUR HERMAN CAGGIANO
Coordenadora da UPPH

/ags.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

INSCRIÇÃO DE LIVRO DE TOMBO

Complementação à inscrição do Livro de Tombo Histórico nº 01, pág. 5vs e 6, sob nº 70

Em 27.04.2009, Ata 1528, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou pelo tombamento ex-officio do acervo do Museu Prudente de Moraes, no município de Piracicaba, bem tombado através da Resolução de 1º de junho de 1973. Trata-se de acervo que reúne peças que pertenceram a ex-presidentes e que retratam a época da formação da República.



45

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO DE DE DE 1 973

PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-lei nº 149, de 15 de agosto de 1 969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam tombados como monumento histórico do Estado, a casa e respectivo terreno anexo, que pertenceram ao 1º Presidente Civil da República do Brasil, Dr. Prudente de Moraes, localizados à rua Santo Antonio nº 641, esquina da rua Treze de Maio, atualmente sede do Museu Histórico e Pedagógico "Prudente de Moraes", na cidade de Piracicaba.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente o referido imóvel, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, aos
de junho de 1 973.

junho

[Handwritten signature]

Publicado no 1973 3 80

